

Diário do Legislativo de 16/06/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 150ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 14/6/2000

Presidência dos Deputados Anderson Adauto, Durval Ângelo e

Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.093 e 1.094/2000 - Requerimentos nºs 1.481 a 1.485/2000 - Requerimentos da Comissão Especial do Rio São Francisco e dos Deputados Doutor Viana, Antônio Andrade e Miguel Martini - Comunicações: Comunicações das Comissões do Trabalho e de Assuntos Municipais e do Deputado Irani Barbosa - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Benê Guedes, Doutor Viana, Sargento Rodrigues, Alencar da Silveira Júnior, Miguel Martini e Gil Pereira - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Suspensão e reabertura da reunião - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42/2000 - Comissão Especial do Micro Geraes - Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Doutor Viana; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão Especial do Rio São Francisco e dos Deputados Antônio Andrade e Miguel Martini; aprovação - Requerimento do Deputado Hely Tarquínio; deferimento; discurso do Deputado Hely Tarquínio - 2ª Fase: Chamada para verificação de "quorum"; inexistência de "quorum" qualificado para votação das propostas de emenda à Constituição - Discussão e Votação de Proposições: Acordo de Lideranças; decisão da Presidência - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 303/99; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1 a 5 e da Submenda nº 1 à Emenda nº 9; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 9; votação das Emendas nºs 6 a 8; rejeição - Prosseguimento da discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99; discursos dos Deputados Hely Tarquínio, Paulo Piau e Márcio Kangussu; apresentação do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento da proposta com o Substitutivo e com a emenda à Comissão Especial - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 120/99; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 545/99; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto com a emenda à Comissão de Direitos Humanos - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 551/99; requerimento do Deputado Ronaldo Canabrava; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 610/99; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 197/99; discurso do Deputado Alberto Bejani; requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 353/99; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Miguel Martini; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 362/99; rejeição - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 383/99; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 513/99; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Hely Tarquínio; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 520/99; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 592/99; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 603/99; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 - 3ª Parte - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adauto - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Alvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Benê Guedes - Cabo Morais - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Ivo José - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Nivaldo Andrade - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmo Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Aduato) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Glycon Terra Pinto, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Fernando Bezerra, Ministro da Integração Nacional, indicando o Sr. Rômulo Macedo, Secretário de Infra-Estrutura Hídrica dessa Pasta, para proferir palestra em seu nome, nesta Casa, sobre transposição de águas do rio São Francisco. (- À Comissão Especial do Rio São Francisco.)

Do Sr. André Luís Alves de Melo, Promotor de Justiça da Comarca de Estrela do Sul, encaminhando sugestões para o Projeto de Lei Complementar nº 28/2000. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2000.)

Da Sra. Carmen Araújo Maia, Chefe de Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, comunicando a ausência do Deputado Federal Tilden Santiago, Secretário da Pasta mencionada, ao Debate Público Reserva Legal e Área de Preservação Permanente e informando os nomes de seus representantes nessa ocasião. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. José César da Costa, Presidente da CDL de Conselheiro Lafaiete, manifestando a preocupação dos associados com o aumento do ICMS e solicitando medida urgente para que a situação se modifique. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Wellington Gaia, Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais (2), agradecendo os convites para a reunião comemorativa dos 30 anos de criação da Fundação Clóvis Salgado e para o Fórum Técnico Educação de Jovens e Adultos.

TELEGRAMAS

Dos Srs. José Alencar, Senador, e Mozart de Oliveira Júnior, Secretário Adjunto da Saúde, agradecendo o convite para a solenidade alusiva ao início das atividades da TV Assembléia em Pouso Alegre.

Do Sr. Stefan Bogdan Salej, Presidente da FIEMG, agradecendo o convite para a reunião em que se homenageou a Fundação Clóvis Salgado.

CARTÕES

Do Sr. Ademir Gonçalves, Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, agradecendo o convite para a reunião extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor destinada à comemoração do Dia Nacional de Combate ao Tabagismo.

Do Sr. Heitor Ruggio, Vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte, parabenizando a Casa pela proposta de discussão da política de segurança pública para o Estado.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei Nº 1.093/2000

Dispõe sobre a divulgação anual dos nomes das pessoas que se destacarem no descumprimento do Código de Defesa do Consumidor.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica a Agência Procon Assembléia obrigada a elaborar e divulgar para a opinião pública, anualmente, a lista das dez pessoas físicas ou jurídicas que mais se destacarem no descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor.

§ 1º - Para a elaboração da lista prevista no "caput" deste artigo, a Agência Procon Assembléia poderá recorrer a outras entidades congêneres no Estado.

§ 2º - O critério a ser utilizado será o da quantidade de reclamações devidamente fundamentadas, com a necessária identificação dos respectivos autores.

§ 3º - A divulgação da Lista dar-se-á no dia 15 de março de cada ano - Dia Internacional do Consumidor - e terá como referência o ano civil imediatamente anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de junho de 2000.

João Paulo

Justificação: Trata-se de mais uma iniciativa do Deputado Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, que tem se esforçado para desenvolver a consciência da população mineira quanto a seus direitos ao adquirir bens e serviços. A proposição em tela inspira-se na "Lista Suja", publicada pela Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA. A divulgação da lista aqui proposta irá constituir-se num grande instrumento de estímulo ao cumprimento da lei e ao respeito ao consumidor.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.094/2000

Dá denominação de Alvino da Silva Dias à rodovia que liga o Município de Itamogi até o trecho que faz divisa com o Estado de São Paulo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Alvino da Silva Dias a rodovia que liga o Município de Itamogi à divisa com o Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira

Justificação: Filho de Emydio Domiciliano Pereira Dias e Salvina Francisca Dias, nascido em Itamogi em 31/3/11, Alvino da Silva Dias trabalhou em lavoura familiar durante muito tempo. Trouxe técnicas agrícolas de sua experiência no Brasil Central para serem implantadas em Itamogi. Casou-se com Elzira de Medeiros Silva Dias e teve quatro filhos: Maria Aparecida e Maria José (gêmeas), Maria de Lourdes e João Francisco. Forneceu lenha para a antiga Estrada de Ferro Mogiana, abastecendo os trens que iam de Campinas a Passos. Na agricultura foi pioneiro no cultivo e no plantio do café. Orientou muitos fazendeiros que possuíam terras improdutivas, na formação de cafezais, utilizando técnicas modernas, tendo contribuído, dessa maneira, para o desenvolvimento da região.

Atuou na política, tendo sido eleito Prefeito para o período de 1963 a 1966, em que prestou um eficiente e sério trabalho à comunidade. Gostava da política e dos que nela militavam. Era um homem bom, amigo e influente.

Lutou para levar o asfalto ao trecho da estrada entre Itamogi e Santo Antônio da Alegria, além da estrada vicinal que liga Itamogi a BR-491.

Faleceu em 19/7/83, deixando saudosos sua família, os amigos e companheiros da política e todos os de sua comunidade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.481/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o oftalmologista Jander Guedes Fávoro pela criação da campanha Ao Alcance dos Olhos, que visa ao atendimento gratuito de pessoas com catarata. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.482/2000, da Deputada Maria Olívia, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com a Cooperativa de Produção de Artigos Têxteis - COOPETEX - por haver reativado o maquinário da falida Companhia Industrial Itaunense e, assim, gerado cerca de 100 empregos. (- À Comissão do Turismo.)

Nº 1.483/2000, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da FEAM com vistas ao levantamento do grau de contaminação, por metais pesados, do rio das Mortes. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.484/2000, do Deputado Miguel Martini, solicitando seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de informações contendo os itens que menciona, a respeito das concessões em comodato de veículos em que o Estado figura como beneficiado.

Nº 1.485/2000, do Deputado Miguel Martini, solicitando que se requeira ao Governador do Estado o envio a esta Casa do documento "Anexo de Metas Fiscais", que integra o Projeto de Lei nº 1.022/2000. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão Especial do Rio São Francisco e dos Deputados Doutor Viana, Antônio Andrade e Miguel Martini.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões do Trabalho e de Assuntos Municipais e do Deputado Irani Barbosa.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Bené Guedes, Doutor Viana, Sargento Rodrigues, Alencar da Silveira Júnior, Miguel Martini e Gil Pereira proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente(Deputado Durval Ângelo) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião, por 5 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Anderson Adatao) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42/2000, do Deputado Marcelo Gonçalves e outros. Pelo PMDB: efetivo - Deputado José Henrique; suplente - Deputado Dimas Rodrigues; pelo PSDB: efetivo - Deputado Aílton Vilela; suplente - Deputada Elbe Brandão; pelo PDT: efetivo - Deputado Bené Guedes; suplente - Deputado Alencar da Silveira Júnior; pelo PFL: efetivo - Deputado Bilac Pinto; suplente - Deputado Eduardo Hermeto; pelo PT: efetivo - Deputada Maria José Hauelsen; suplente - Deputado Ivo José. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Estudos sobre o Programa Micro Geraes e Propor Medidas Visando a Sua Reformulação, doravante denominada Comissão Especial do Micro Geraes. Pelo PMDB: efetivo - Deputado Geraldo Rezende; suplente - Deputado Antônio Júlio; pelo PSDB: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputado Ermano Batista; pelo PFL: efetivo - Deputado Bilac Pinto; suplente - Deputado Sebastião Navarro Vieira; pelo PSD: efetivo - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente - Deputado João Paulo; pelo PSB: efetivo - Deputado Chico Rafael; suplente - Deputado Edson Rezende. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

- Vem à Mesa:

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja convocada reunião especial para o dia 20/6/2000, conforme requerimento do Deputado Sargento Rodrigues e outros, deferido em Plenário, destinada a homenagear a PMMG por seus 225 anos e o Corpo de Bombeiros Militar por um ano de seu desmembramento da PMMG.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2000.

Paulo Pettersen, Líder do PMDB - Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - Sebastião Navarro Vieira, Líder do PFL - Djalma Diniz, Líder do PSD - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Sargento Rodrigues, Líder do PL - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 14 de junho de 2000.

Anderson Adatao, Presidente.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Assuntos Municipais - aprovação, na 43ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 1.422/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.438/2000, do Deputado Bilac Pinto, e 1.457/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e do Trabalho - aprovação, na 41ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 860/2000, do Deputado Wanderley Ávila; 919/2000, do Deputado Ailton Vilela; 934/2000, do Deputado Sargento Rodrigues; 949/2000, do Deputado Agostinho Silveira; 960 e 1.008/2000, do Deputado Anderson Adatao; 961/2000, do Deputado Pastor George, e 973/2000, do Deputado José Milton; e pelo Deputado Irani Barbosa - informando sua ausência do País no período de 9 a 18 do corrente mês. (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Doutor Viana, solicitando a constituição de comissão de representação para proceder a levantamento das condições atuais das cadeias públicas na Região Metropolitana de Belo Horizonte. A Presidência defere o requerimento, nos termos do inciso XIV do art. 232 do Regimento Interno, e designa a seguinte comissão: Deputados Doutor Viana, João Leite, Durval Ângelo, Marcelo Gonçalves e Antônio Júlio.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão Especial do Rio São Francisco, em que solicita sejam pedidas às Prefeituras Municipais do Vale do São Francisco as informações que menciona. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Antônio Andrade, solicitando, na forma regimental, que seja atribuído regime de urgência ao Projeto de Lei nº 1.077/2000; e Miguel Martini, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.077/2000 seja distribuído, também, à Comissão de Fiscalização Financeira. (Cumpra-se.)

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 10 minutos. Com a palavra, o Deputado Hely Tarquínio.

- O Deputado Hely Tarquínio profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta. A Presidência, tendo em vista a necessidade de "quorum" qualificado para votação das propostas de emenda à Constituição, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para verificação do "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Paulo Pettersen) - (- Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 27 Deputados, que, somados aos 13 que se encontram nas comissões, perfazem um total de 40 Deputados, "quorum" insuficiente para a votação das propostas de emenda à Constituição, mas suficiente para a apreciação das demais matérias da pauta.

Discussão e Votação de Proposições

- Vem à Mesa:

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a totalidade dos membros do Colégio de Líderes, acordam em que sejam retirados de pauta os Projetos de Lei Complementar nºs 11/99, 22 e 24/2000.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2000.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembléia, 14 de junho de 2000.

Anderson Adatao, Presidente.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 303/99, da Deputada Maria Olívia, que institui o Programa de Atendimento Domiciliar a Idosos e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão do Trabalho opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 2 e 3, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 2 e 3, da Comissão do Trabalho. A Comissão de Saúde opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, a Emenda nº 2, da Comissão do Trabalho, e as Emendas nºs 4 e 5, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão do Trabalho, que opina pela aprovação da Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 9, e pela rejeição das Emendas nºs 6 a 8. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 5 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 9, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Com a aprovação da Subemenda nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 9. Em votação, as Emendas nºs 6 a 8, que receberam parecer pela rejeição. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 303/99 com as Emendas nºs 1 a 5 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 9. À Comissão do Trabalho.

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta dispositivos aos arts. 161 e 199 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

- Os Deputados Hely Tarquínio, Paulo Piau e Márcio Kangussu proferem discursos, os quais serão publicados em outra edição.

- Vêm à Mesa:

Substitutivo nº 1 à Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99

Acrescenta dispositivos ao art. 161 e ao art. 199 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O inciso IV do art. 161 da Constituição do Estado fica acrescido das seguintes alíneas "f" e "g":

"Art. 161 -

IV -

f) a destinação de recursos para a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - e para a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES -, prevista no art. 199.

g) a destinação de percentual para a criação, a implantação e a manutenção de cursos superiores nos vales do Jequitinhonha e do Mucuri."

Art. 2º - O art. 199 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 1º, passando o seu parágrafo único a §2º:

"Art. 199 -

§ 1º - O Estado destinará dotações e recursos para a operacionalização e a manutenção das atividades necessárias à total implantação e desenvolvimento da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - e da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES -, no valor de 1% (um por cento), no mínimo, da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, sendo, do valor correspondente a esse percentual, 15% (quinze por cento) destinados à criação, à implantação e à manutenção de cursos superiores nos vales do Jequitinhonha e do Mucuri, os quais serão repassados em parcelas mensais, equivalentes a um doze avos, no mesmo exercício."

Art. 3º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de junho de 2000.

Márcio Kangussu - Alberto Bejani - Doutor Viana - Maria Tereza Lara - Maria Olívia - Nivaldo Andrade - Jorge Eduardo de Oliveira - Durval Ângelo - Mauri Torres - Chico Rafael - Elbe Brandão - José Braga - João Batista de Oliveira - Ronaldo Canabrava - Luiz Menezes - João Leite - Bilac Pinto - Agostinho Patrús - Amilcar Martins - Rêmoló Aloise - Gil Pereira - Fábio Avelar - Marco Régis - Miguel Martini - Wanderley Ávila - Irani Barbosa - Cristiano Canêdo - Elaine Matozinhos - Sargento Rodrigues - Luiz Fernando Faria - Agostinho Silveira - Luiz Tadeu Leite.

Justificação: Este substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99 amplia o objetivo da referida proposição, que originalmente estabelece um valor mínimo das receitas do Estado visando ao pleno funcionamento e desenvolvimento das duas universidades públicas estaduais de Minas Gerais, a UEMG e a UNIMONTES.

Para viabilizar o grande projeto da universidade, integradora das aspirações do povo mineiro, que reivindica, o preenchimento dos vazios acadêmicos, científicos e culturais, facilmente identificáveis no Estado, é primordial a destinação de recursos financeiros para essa finalidade.

Se considerarmos a aplicação orçamentária de outros Estados, veremos que Minas Gerais está abaixo de dez Estados da Federação, pelo menos no que se refere à aplicação em ensino superior. Somente para registro, o Estado de São Paulo desembolsa R\$2.000.000.000,00 por ano nas suas três universidades; o Rio de Janeiro, R\$500.000.000,00 para manter as suas duas universidades; o Paraná, supera os R\$300.000.000,00; o mesmo ocorrendo em outros Estados, entre os quais a Bahia e o Ceará. Enquanto isso Minas Gerais aplica na UEMG e na UNIMONTES a importância de R\$45.000.000,00, o que é muito pouco expressivo para um Estado que detém a 2ª economia do País.

Este substitutivo propõe, também, a destinação de recursos financeiros para a criação, a implantação e a manutenção de cursos superiores nos vales do Jequitinhonha e do Mucuri, regiões pouco assistidas pelo poder público e caracterizadas por elevada carência sócio-econômica. Na realidade, elas carecem de investimentos nas mais diversas áreas do conhecimento e das atividades humanas. No entanto, prioritariamente, são os investimentos na área educacional que serão capazes de dar a essas regiões um novo perfil de desenvolvimento.

A criação de cursos superiores que atendam, preferencialmente, aos jovens e aos interesses regionais, apoiados e fiscalizados pelo Estado, fornecerá a base necessária para tirar a educação do quadro negro em que ela se encontra e avançar desse estado de estagnação para uma posição de crescimento e de oportunidades para todos.

Para viabilizar financeiramente o pleno funcionamento da UNIMONTES e da UEMG, este substitutivo estabelece a utilização do percentual de 1% da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, sendo, do valor correspondente a este percentual, 15% destinados à criação, à implantação e à manutenção de cursos superiores nos vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Esses percentuais serão repassados em parcelas mensais, equivalentes a 1/12 no mesmo exercício.

Vale lembrar que o preceito constitucional diz que a educação é direito de todos e dever do Estado, e a Sociologia acrescenta que a educação é condição para o pleno desenvolvimento da pessoa humana.

Sem dúvida, esta é uma proposta justa e necessária, razão pela qual peço aos nobres pares que, ao se debruçarem sobre ela, façam-no com a sensibilidade e o desprendimento costumeiros.

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, acordam em que seja recebido substitutivo de autoria do Deputado Márcio Kangussu, apresentado à Proposta de Emenda à Constituição nº 24/99.

Sala das Reuniões, 14 de junho de 2000.

Paulo Pettersen, Líder do PMDB - Hely Tarquínio, Líder do PSDB - Marcelo Gonçalves, Líder do PDT - João Pinto Ribeiro, Líder do PTB - Sargento Rodrigues, Líder do PL - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Marco Régis, Líder do PPS - Antônio Andrade, Líder da Maioria - Carlos Pimenta, Líder da Minoria.

EMENDA Nº 1 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24/99

Substitua-se, no art. 2º, o índice de 1% (um por cento) pelo índice de 2% (dois por cento).

Sala das Reuniões, de junho de 2000.

Paulo Piau - Hely Tarquínio - Fábio Avelar - Carlos Pimenta - Sebastião Costa - Ambrósio Pinto - Cristiano Canêdo - Maria Olívia - Ailton Vilela - Marcelo Gonçalves - Doutor Viana - Marco Régis - Sebastião Navarro Vieira - Luiz Menezes - Wanderley Ávila - João Paulo - Eduardo Hermeto - João Pinto Ribeiro - Mauro Lobo - Elaine Matozinhos - Márcio Kangussu - Cabo Moraes - Sargento Rodrigues - Maria José Hauelsen - Dinis Pinheiro - Eduardo Brandão - Ivo José.

Justificação: Os recursos orçamentários destinados pelo Tesouro Estadual à UEMG e à UNIMONTES foram da ordem de R\$45.000.000,00 no exercício de 2000. Conforme dados levantados pela Comissão Especial para proceder a estudos e proposições acerca da UEMG, a qual finalizou seus trabalhos no fim do mês de maio do corrente ano, esse volume de recursos recebido pelas duas instituições seria suficiente apenas para cobrir as despesas de custeio das unidades agregadas à UEMG. Nesse sentido, a reserva de 1% das receitas orçamentárias defendida na proposta original representaria o acréscimo apenas de 30% aproximadamente sobre as dotações atuais destinadas àquelas instituições, ou seja, R\$18.000.000,00, tomando-se como base o exercício de 2000. Para a UEMG, principalmente, seria um acréscimo pouco significativo, que, na prática, não modificaria a situação atual da instituição.

Segundo levantamento realizado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, a UEMG, para cumprir as condições estabelecidas para a sua efetiva implantação e absorver mais de 15 mil alunos e quase 900 professores, ainda que de forma gradativa - como proposto no relatório final da Comissão Especial -, necessitaria de um aporte financeiro condizente com as despesas decorrentes dessa iniciativa, que representa de fato o cumprimento dos objetivos que levaram à sua criação pelo constituinte.

Por essa razão, é que consideramos tempestiva a apresentação da Emenda nº 1 à proposta de emenda à Constituição em apreço, elevando para o mínimo de 2% o índice da receita orçamentária corrente ordinária do Estado a ser repassado à UEMG e à UNIMONTES, na forma prevista no § 1º, a ser acrescido ao art. 199 da Constituição do Estado. O valor correspondente ao novo índice seria o mínimo necessário para suprir as despesas de custeio e para realizar investimentos nas duas universidades estaduais, assim tornando viável a concretização do sonho de toda a sociedade mineira.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentados à proposta de emenda à Constituição uma emenda, do Deputado Paulo Piau e outros, a qual recebeu o nº 1, e um substitutivo, do Deputado Márcio Kangussu e outros, o qual recebeu o nº 1 e, por conter matéria nova, vem acompanhado de Acordo de Lideranças. Nos termos do inciso II do art. 201 do Regimento Interno, a Presidência encaminha o substitutivo e a emenda com a proposta à Comissão Especial, para receberem parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 120/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que reabre o prazo para inscrição no PDV de que trata a Lei nº 12.280, de 1º/8/96, e dá outras

providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.). Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 545/99, da Comissão de Direitos Humanos, que determina o pagamento de indenização a vítima de crime de tortura praticada por agente do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 545/99

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Os policiais que, no exercício de sua atividade profissional, forem vítimas de violência física que resulte ou não em óbito, terão direito à indenização por parte do Estado.

Parágrafo único - Ao Estado fica resguardado o direito de regresso contra os responsáveis diretos pelo dano causado.

Art. - A indenização a que o policial fizer jus pela violência sofrida no exercício de sua atividade profissional, também observará, na determinação de seu "quantum", os critérios e valores constantes do art. 3º desta lei."

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 1999.

Elaine Matozinhos

Justificação: O Projeto de Lei nº 545/99, da Comissão de Direitos Humanos, determina o pagamento de indenização às vítimas de crime de tortura praticado por agente do Estado. Para nós, contudo, o projeto peca por esquecer que os agentes do Estado, assim como estão sujeitos à prática de excessos que acabam sendo qualificados como tortura, estão sujeitos também a serem vitimados por atos de violência praticados por agentes da criminalidade.

Entendemos que se o Estado deve se responsabilizar pelos danos causados por seus agentes no exercício das atividades estatais, deve também ser responsável pelos danos sofridos por seus agentes no exercício das mesmas atividades.

Assim, propomos esta emenda, com o intuito de relembrar aos nobres colegas desta augusta Casa que, assim como a população em geral deve ser resguardada da violência e indenizada caso esta advinha de atos de agentes do Estado, estes também devem ser resguardados de qualquer violência e indenizados, caso esta resulte de sua atuação enquanto agentes do Estado.

É com o objetivo de garantir aos agentes do Estado a mesma proteção contra a violência que se destina aos demais cidadãos que apresentamos esta emenda para a apreciação dos colegas Deputados.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda, da Deputada Elaine Matozinhos, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, a Presidência encaminha as emendas com o projeto à Comissão de Direitos Humanos, para receberem parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 551/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que dispõe sobre a interrupção do fornecimento de água e energia elétrica pelas concessionárias e dá outras providências. Vem à Mesa requerimento do Deputado Ronaldo Canabrava, solicitando o adiamento da discussão do projeto, por 5 dias. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.(- Pausa.). Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 610/99, do Deputado João Pinto Ribeiro, que dispõe sobre a impressão, nas embalagens de leite dos tipos "C" e "B", do quadro de vacinas infantis obrigatórias. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.). Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 610/99 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 197/99, do Deputado Alberto Bejani, que concede pensão especial aos dependentes do ex-cabo PM Valério do Santos Oliveira. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Alberto Bejani.

- O Deputado Alberto Bejani profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Luiz Tadeu Leite, solicitando o adiamento da discussão do projeto. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 353/99, do Deputado Ermano Batista, que dispõe sobre a isenção das taxas de inscrição, nos processos seletivos das universidades estaduais, para o aluno egresso da rede pública. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do Deputado Miguel Martini, solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 362/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que autoriza o Estado a assumir a gestão e a manutenção de trechos rodoviários. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Arquite-se o projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 383/99, do Deputado João Pinto Ribeiro, que dispõe sobre a criação de espaço publicitário nas faixas de domínio público que margeiam as rodovias estaduais. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 513/99, dos Deputados João Paulo, Elaine Matozinhos e Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a fiscalização do envazilhamento, da comercialização e da distribuição de gás liquefeito de petróleo. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do Deputado Hely Tarquínio, solicitando o adiamento da votação do projeto. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 520/99, do Deputado Ermano Batista, que torna obrigatória a inserção da matéria Noções de Direitos Humanos em concursos públicos e cursos internos de órgãos da administração do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 520/99 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 592/99, do Deputado Mauro Lobo, que dispõe sobre a reopção de candidatos classificados no concurso público de Professor Nível 1 - Grau A do Quadro do Magistério da rede estadual de ensino. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 592/99 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 603/99, do Deputado Chico Rafael, que estabelece normas básicas para a realização do censo do portador de deficiência e dá outras providências. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 603/99 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

3ª Parte

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" qualificado para a votação das propostas de emenda à Constituição, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião, com a leitura de comunicações e oradores inscritos.

Encerramento

O Sr. Presidente - Não havendo comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 15, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 39ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Às dez horas do dia sete de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Eduardo Brandão e Elbe Brandão (substituindo esta ao Deputado Antônio Carlos Andrada, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eduardo Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a debater o plano de carreira dos professores universitários públicos estaduais e a apreciar a matéria constante na pauta, motivo pelo qual iniciará seus trabalhos por esta. O Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Devido à ausência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator do Projeto de Lei nº 868/2000, o Presidente redistribui a matéria à Deputada Elbe Brandão, que emite parecer pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Da mesma forma, por estar ausente o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 945/2000; o relator emite parecer pela aprovação da matéria. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Projetos de Lei nº 725/99 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva), 964 e 965/2000 (relator: Deputado Eduardo Brandão). O Presidente, a seguir, submete a votação, e são aprovados, os Requerimentos nºs 1.439, 1.440, 1.444, 1.447, 1.449 e 1.456/2000. Esgotada a matéria constante na pauta, o Presidente passa ao debate, registrando a presença dos seguintes convidados: Profs. Paulo César Gonçalves de Almeida, Reitor em exercício da UNIMONTES; José Gama Dias, Pró-Reitor da UEMG; Ana Adelina de Moura e Silva, Pró-Reitora de Planejamento da UEMG; Leila Silva Macêdo, Chefe do Departamento de Recursos Humanos da UEMG; Donizeti Lima Nascimento, Presidente da ADUMONTES, Lavinia Rosa Rodrigues, Presidente do SINDUEMG, e Gilmar Santos, Elcio Queiroz, Gy Reis Gomes Brito e Marina Ribeiro Queiroz. O Presidente concede a palavra à Deputada Elbe Brandão, autora do requerimento que motivou a reunião, aos convidados e aos Deputados para suas considerações iniciais. Segue-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Após as considerações finais e cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Sebastião Costa, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - José Milton.

ATA DA 22ª REUNIÃO Extraordinária da CPI do Narcotráfico

Às quinze horas do dia sete de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcelo Gonçalves, Marco Régis, Paulo Piau, Rogério Correia, José Henrique e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a debater com a comunidade de Uberaba e região os problemas sociais resultantes do narcotráfico. A seguir, o Presidente concede a palavra ao Deputado Paulo Piau, sub-relator do Triângulo e autor do requerimento que motivou a reunião, aos membros da Comissão e aos Srs. André Estevão Ubaldino Promotor da 12ª Vara Criminal da Capital, e Rodrigo Avelar, Delegado da Polícia Federal. Prosseguindo, o Presidente franqueia a palavra aos presentes, e segue-se debate, conforme consta em notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e das demais pessoas, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária do dia 8 de junho, na sede da OAB de Uberlândia, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Uberlândia, 8 de junho de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Paulo Piau - Rogério Correia - Marco Régis - José Henrique - Sargento Rodrigues.

ATA DA 42ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quinze horas do dia sete de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Arlen Santiago, Bilac Pinto e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bilac Pinto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir esclarecimentos sobre a obra denominada Via 240 (trecho Belo Horizonte - Santa Luzia). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após sua discussão e votação, é aprovado o parecer sobre o Projeto de Lei nº 77/99, o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido em 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Colocados em votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.408 a 1.420/2000, do Deputado João Batista de Oliveira; 1.431 e 1.432/2000, da Deputada Maria Tereza Lara; 1.433 e 1.434/2000, do Deputado Rogério Correia; 1.436/2000, do Deputado Arlen Santiago; 1.442 e 1.443/2000 do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Álvaro Antônio, solicitando a criação de um grupo de trabalho, sob a coordenação da Comissão, para embasar decisões e proposições para a formulação da política estadual de concessões rodoviárias; do Deputado Ivair Nogueira, solicitando sejam convidados o Diretor-Geral do DER-MG e o Diretor de Distribuição da CEMIG, para prestarem esclarecimentos, respectivamente, sobre a conclusão das obras da Via Expressa, no trecho Contagem-Betim, sobre o projeto de iluminação da BR-381; e do Deputado Bilac Pinto, solicitando ao DEOP seja enviado à Comissão cópia do projeto executivo da obra Via 240, em substituição ao original, feito pela ENGESOLO. Em seguida, o Presidente, Deputado Arlen Santiago, convida a compor a Mesa os Srs. Murilo de Campos Valadares, Superintendente da SUDECAP, e Nelzio de Assis, Diretor-Geral do DEOP. Após, o Deputado Ivair Nogueira, na qualidade de autor do requerimento que suscitou a realização do debate, faz uso da palavra, para suas considerações iniciais. A seguir, abre-se amplo debate entre os convidados e os parlamentares, conforme consta nas

notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Álvaro Antônio, Presidente - Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da CPI das Licitações

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia sete de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Miguel Martini, Antônio Andrade, Eduardo Hermeto e Olinto Godinho, membros da supracitada Comissão. Registra-se, também, a presença do Deputado Eduardo Brandão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, a Presidência leva ao conhecimento dos Deputados a correspondência do Sr. João Bosco Murta Lages, Presidente da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através da qual encaminha documentação requerida pela CPI. O Presidente esclarece aos Deputados que o referido documento será anexado aos autos da CPI, ficando à disposição dos membros da Comissão para consulta. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o Desembargador Ayrton Maia, Auditor-Geral do Estado de Minas Gerais, e registra a presença dos Srs. Ricardo Olinto Hazan, Auditor do Estado, e Joaquim José da Cunha, Diretor da Superintendência Central da Auditoria Operacional da Secretaria de Estado da Fazenda. Após, o Presidente passa a palavra ao convidado, que faz a sua exposição e responde às perguntas formuladas pelos Deputados Miguel Martini e Antônio Andrade. Passa-se à discussão e à votação de proposições da Comissão, oportunidade em que o Deputado Miguel Martini apresenta requerimentos solicitando ao Ministério Público do Estado a relação de todas as denúncias recebidas por esse órgão estadual que envolvam o Estado de Minas Gerais, sendo especificado o autor, o objeto da denúncia e sua tramitação, nos últimos cinco anos; solicitando ao DER-MG cópia dos contratos firmados entre o Estado de Minas Gerais e as empresas vencedoras no processo de licitação relativo à recuperação das rodovias do Sul de Minas, fornecendo-se à Comissão relatório detalhado sobre a atual situação de cada intervenção; solicitando visita da Comissão, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos, ao Centro de Remanejamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública - CERESP -, inaugurado, em 24 de maio do corrente, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, sendo os membros das Comissões acompanhados pelos técnicos da Casa responsáveis pelo assessoramento dos trabalhos pertinentes às duas Comissões. Logo após, o Deputado Eduardo Brandão lê requerimento do Deputado Antônio Andrade em que solicita seja enviado ofício ao Ministério Público do Estado pedindo a relação de denúncias que lhe foram apresentadas nos últimos cinco anos que envolvam problemas relativos à dispensa ou à inexigibilidade de licitação em contratos firmados pelos órgãos das administrações direta e indireta do Estado. Submetidos a votação, são os requerimentos aprovados. O Presidente esclarece aos Deputados e aos demais participantes que o inteiro teor da reunião se encontra registrado em notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece aos convidados os subsídios prestados aos trabalhos da Comissão, agradece também a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2000.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Miguel Martini - Antônio Andrade - Bené Guedes - Rogério Correia.

ATA DA 23ª REUNIÃO Extraordinária da CPI do Narcotráfico

Às nove horas do dia oito de junho de dois mil, comparecem no auditório da OAB de Uberlândia os Deputados Marcelo Gonçalves, Marco Régis, Paulo Piau, Rogério Correia, José Henrique e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os depoimentos dos Srs. Wirmondês Gomes, Vereador de Araporã; "Tatu", "Lobão" e "Renato Colombiano" e a tratar de assunto de interesse da Comissão. O Deputado Marco Régis formaliza, através de requerimento, a intimação das pessoas citadas acima, o qual, submetido a votação, é aprovado. O Presidente, a seguir, determina a entrada ao recinto dos trabalhos do Sr. Wirmondês, lê os procedimentos legais relativos à CPI e aos que nela depõem, concede a palavra ao depoente para sua qualificação e considerações iniciais, ao relator, Deputado Rogério Correia, e aos demais membros da Comissão. Encerrado o depoimento, o Deputado Paulo Piau apresenta requerimento, que é aprovado, solicitando que os demais depoentes sejam ouvidos em sessão secreta, cuja ata será feita na forma regimental.

Uberlândia, 8 de junho de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Paulo Piau - Rogério Correia - José Henrique - Marco Régis - Sargento Rodrigues.

ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial da Loteria Mineira

Às nove horas e trinta minutos do dia oito de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Ailton Vilela e Alberto Bejani, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Alencar da Silveira Júnior e Álvaro Antônio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alberto Bejani, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente procede à leitura de ofício do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, Presidente da CPI das Licitações, por meio do qual encaminha cópias de documentos relativos à Loteria do Estado de Minas Gerais em poder dessa Comissão; e de comunicado do Deputado José Henrique, justificando sua ausência em virtude de participação em reunião da CPI do Narcotráfico no Triângulo Mineiro. Em seguida, a Presidência informa que a reunião se destina a ouvir representantes da área de diversão eletrônica e registra a presença dos Srs. José Celso Schill, Presidente da Associação das Empresas de Diversão Eletrônica Interativa Off Line de Minas Gerais; Dalton Luiz de Oliveira Carline, José Carlos da Silva Ribeiro, José Alvarez e João Batista Pinto de Castro, responsáveis por empresas que atuam na área de diversão eletrônica. Passa-se à fase dos debates, quando a palavra é concedida aos convidados e aos parlamentares, conforme consta nas notas taquigráficas. Na fase de apreciação de proposições da Comissão são aprovados requerimentos do Deputado Álvaro Antônio, em que solicita sejam pedidas ao Presidente da Loteria do Estado de Minas Gerais as informações que menciona. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

João Batista de Oliveira, Presidente - Alberto Bejani - Ailton Vilela - José Henrique.

ATA DA 24ª REUNIÃO Extraordinária da CPI do Narcotráfico

Às quinze horas e trinta minutos do dia oito de junho de dois mil, comparecem no auditório da OAB de Uberlândia os Deputados Marcelo Gonçalves, Marco Régis, Paulo Piau, Rogério Correia, José Henrique e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcelo Gonçalves, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a ouvir os depoimentos dos Delegados Nilson Inácio Pereira e Teodorico Bráulio, do empresário Rubens Lima e do preso Tarso Santos Lopes. O Deputado Rogério Correia formaliza, através de requerimento aprovado, a intimação do preso Társo. A seguir, o Presidente determina a entrada dos três primeiros depoentes, que são ouvidos, após leitura das medidas legais pertinentes à CPI. Encerrados esses interrogatórios, são aprovados três requerimentos: o primeiro, do Deputado Paulo Piau, solicitando informações junto ao Sr. Habib Felipe Jabour, Juiz da 2ª Vara Criminal de Uberaba, sobre o nome dos advogados que requereram o alvará de soltura do preso Valdomiro Silva e do Oficial de Justiça que encaminhou o referido documento; o segundo, do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando sejam ouvidos o referido Juiz, os advogados e o Oficial de Justiça; e o terceiro, do Deputado Marco Régis, solicitando seja ouvido o advogado Odilon dos Santos. Prosseguindo, inicia-se o interrogatório do preso Tarso. Durante essa fase, o Deputado Rogério Correia apresenta requerimento, que é aprovado, solicitando que depoente seja ouvido em sessão secreta, cujas ata e notas taquigráficas acompanham o procedimento regimental.

Uberlândia, 8 de junho de 2000.

Marcelo Gonçalves, Presidente - Paulo Piau - Rogério Correia - José Henrique - Marco Régis - Sargento Rodrigues.

ATA DA 2ª REUNIÃO Especial DE DEBATE PÚBLICO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas do dia doze de junho de dois mil, comparecem no Plenário da Assembléia os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo e Olinto Godinho. Registra-se a presença da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados Alberto Bejani, Wanderley Ávila, Agostinho Patrús, Mauri Torres, Márcio Kangussu, Hely Tarquínio e Agostinho Silveira. O Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a debater o tema "Distribuição do ICMS aos Municípios - Mudanças na Lei Robin Hood". Ato contínuo convida a compor a mesa o Sr. Flávio Riani, representante da Fundação João Pinheiro, bem como o Presidente dessa Fundação, o Sr. João Batista de Rezende; os Srs. Geraldo Ribeiro de Andrade, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; José Henrique Leal, ex-Secretário do Governo anterior; Mauro Bonfim, Consultor desta Casa; a Deputada Maria Tereza Lara e o Deputado Alberto Bejani. A seguir, o Presidente faz as considerações iniciais e passa a coordenação dos debates à Deputada Maria Tereza Lara. Em seguida, a coordenadora tece considerações sobre o tema e passa a palavra ao Deputado Alberto Bejani e aos demais debatedores, para suas considerações iniciais. A seguir, abre-se amplo debate entre convidados e debatedores, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Miguel Martini - Rêmoló Aloise - Olinto Godinho- Mauro Lobo.

ATA DA 24ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Às quinze horas do dia treze de junho de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Eduardo de Oliveira, Doutor Viana, Agostinho Patrús, Arlen Santiago, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão. Registra-se, também, a presença do Deputado Márcio Kangussu. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jorge Eduardo Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Patrús, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e dá ciência de ofício do Sr. Antônio Catarina Vieira, Vereador à Câmara Municipal de Coimbra (publicado na edição de 8/6/2000). A seguir, informa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou o relator a seguir citado: Emendas nºs 1 e 2, apresentadas em Plenário, no 1º turno, ao Projeto de Lei nºs 1.044/2000; e Projeto de Lei nº 1.077/2000, no 1º turno, (Deputado Deputado Sebastião Navarro Vieira). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Sargento Rodrigues apresenta requerimento solicitando seja retirado de pauta o Projeto de Lei nº 938/2000, no 1º turno. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Sebastião Navarro Vieira apresenta requerimento solicitando alteração da ordem do dia, a fim de que o Projeto de Lei nº 846/2000 seja apreciado em último lugar. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Presidente informa que continua em discussão o parecer do relator, Deputado Agostinho Patrús, sobre o Projeto de Lei nº 464/99, no 2º turno. O Deputado Agostinho Patrús apresenta novo parecer, mediante o qual conclui pela aprovação da proposição na forma do vencido em 1º turno. Colocado em discussão e votação, é aprovado o parecer do relator. Com a palavra, o Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator do Projeto de Lei nº 1.044/2000, no 1º turno, emite parecer pela aprovação da Emenda nº 2 e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentadas ao projeto em Plenário. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. O Deputado Doutor Viana, relator do Projeto de Lei nº 358/99, no 2º turno, emite parecer pela aprovação da proposição na forma do vencido em 1º turno. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Doutor Viana, relator do Projeto de Lei nº 389/99, no 2º turno, emite parecer pela aprovação da proposição na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Colocado em discussão e votação, é aprovado o parecer. O Deputado Agostinho Patrús, relator do Projeto de Lei nº 771/99, no 2º turno, emite parecer pela aprovação da matéria na forma do vencido em 1º turno. Colocado em discussão e votação, é aprovado o parecer. A Presidência informa que retira da pauta o Projeto de Lei nº 1.077/2000, no 1º turno, pelo não-cumprimento dos pressupostos regimentais. Com a palavra, o Deputado Sebastião Navarro Vieira, relator do Projeto de Lei nº 846/2000, no 1º turno, emite parecer sobre as Emendas nºs 3 a 10, apresentadas em Plenário, mediante o qual conclui pela aprovação das Emendas nºs 4, 6 e 8, na forma das subemendas que apresenta, as quais receberam o nº 1; da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 e da Emenda nº 11, que apresenta; pela rejeição das Emendas nºs 3, 5, 7, 9 e 10. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1, 3 e 9. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. É colocado em votação e aprovado, em turno único, o Requerimento nº 1.458/2000, do Deputado Sebastião Costa. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Doutor Viana, Presidente - Sargento Rodrigues - Cristiano Canêdo - Agostinho Patrús - Chico Rafael - Sebastião Navarro Vieira - Antônio Andrade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial da Loteria Mineira

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ailton Vilela, Alberto Bejani, José Henrique e Maria José Hauelsen, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/6/2000, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se ouvirem os Srs. Rômulo de Carvalho Ferraz, Antônio Sérgio Tonet e Rodrigo Cançado Anaja Rojas, Promotores de Justiça subscritores de ação civil pública relativa à Loteria do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

João Batista de Oliveira, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 886/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o Projeto de Lei nº 886/2000 pretende declarar de utilidade pública o Grupo de Amigos da Criança - GAC -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado no "Diário do Legislativo", vem o projeto a esta Comissão para ser examinado preliminarmente, conforme o disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Os requisitos pelos quais as sociedades civis podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências, razão pela qual não vislumbramos óbice à aprovação do projeto.

Todavia, objetivando incluir no art. 1º da proposição o município onde está localizada a entidade, apresentamos emenda ao projeto.

Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 886/2000 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Amigos da Criança - GAC -, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Antônio Genaro - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 982/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Anderson Aduato, por meio do Projeto de Lei nº 982/2000, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim Primavera, com sede no Município de Carneirinho.

Publicada em 4/5/2000, vem a matéria a esta Comissão para ser examinada preliminarmente, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Todos os requisitos definidos no art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual, foram devidamente comprovados pela instituição interessada na obtenção do título declaratório em causa, por ser uma sociedade civil que funciona regularmente, há mais de dois anos, tem personalidade jurídica e diretoria composta de pessoas idôneas e que nada recebem pelos cargos que ocupam.

Conclusão

Em face do aludido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 982/2000 na forma proposta.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Ermano Batista, Presidente e relator - Agostinho Silveira - Antônio Júlio - Antônio Genaro.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.027/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe declara de utilidade pública a Sociedade Dom Bosco de Comunicação de Presidente Olegário, com sede nesse município.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo", de 18/5/2000 e, a seguir, encaminhado a esta Comissão a fim de receber parecer, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Consoante a documentação anexada ao processo, a Sociedade Dom Bosco de Comunicação de Presidente Olegário é uma sociedade civil de caráter filantrópico, encontra-se em funcionamento há mais de dois anos, e sua diretoria, composta por pessoas idôneas, não é remunerada pelo exercício de suas funções.

Estão atendidas, pois, as exigências emanadas do art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, pelas quais a entidade pode ser declarada de utilidade pública estadual.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.027/2000 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Antônio Genaro - Agostinho Silveira.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.028/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Deputado Paulo Piau, por meio do Projeto de Lei nº 1.028/2000, pretende seja declarado de utilidade pública o Centro Espírita Caminho da Verdade, com sede no Município de Uberaba.

Publicado em 18/5/2000, foi o projeto distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos dos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Centro Espírita Caminho da Verdade é pessoa jurídica, conforme comprova a documentação juntada ao processo e, de acordo com o atestado da autoridade competente, funciona há mais de dois anos, contando com diretoria idônea, cujos membros não são remunerados pelos cargos que exercem.

Por preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.972, de 27/7/98, torna-se habilitada a receber o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.028/2000 na forma proposta.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Agostinho Silveira - Antônio Genaro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 29/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em epígrafe altera dispositivos do art. 42 da Lei nº 6.624, de 18/7/75.

Apresentado originalmente como Projeto de Lei nº 1.010/2000, foi, em razão da natureza da matéria de que trata, convertido no Projeto de Lei Complementar nº 29/2000, que agora analisamos.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 11/5/2000, foi o projeto distribuído a esta Comissão para ser apreciado quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em consonância com o que determina o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição que é objeto deste parecer acrescenta às atribuições e competências da Polícia Florestal o policiamento ostensivo do meio rural, compreendendo a proteção à família rural, seu patrimônio e os bens produzidos ou armazenados na respectiva unidade de produção. Inclui ainda no nome Polícia Florestal a expressão "e Rural".

Lê-se no art. 144 da Constituição Federal:

"Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

.....

V - policias militares e corpos de bombeiros militares".

Comando semelhante encontra-se inscrito no art. 136 da Carta mineira.

O art. 5º da Lei Maior do País assegura a igualdade de todos perante a lei e garante aos brasileiros o direito à vida, à segurança e à propriedade, entre outros.

Por isso, o poder público não pode negar ao segmento rural da população mineira proteção eficiente a bens fundamentais como a incolumidade física e o acervo patrimonial, sem incorrer na distinção vedada pelo citado dispositivo.

O art. 2º da Lei nº 6.624, de 18/7/75, que dispõe sobre a organização básica da PMMG, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.089, de 13/12/85, determina:

"Art. 2º - Compete à Polícia Militar:

I - com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos".

O art. 61 da Constituição do Estado estatui:

"Art. 61 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 62, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

.....

XII - organização do Ministério Público, da Advocacia do Estado, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas, da Polícia Militar, da Polícia Civil e dos demais órgãos da Administração Pública;".

A isso cumpre acrescentar o que estabelece o § 2º do art. 70 do mesmo texto:

"§ 2º - A sanção expressa ou tácita supre a iniciativa do Poder Executivo no processo legislativo".

O projeto de lei em análise pretende, em seu art. 1º, alterar incisos do art. 42 da Lei nº 6.624, de 18/7/75. Ocorre que o art. 2º da Lei nº 9.774, de 7/6/89, revoga os arts. nºs 41 a 50 da norma sobre a qual versa a proposição sob exame nesta Comissão. O art. 1º dessa última não tem, portanto, objeto, o que justifica a apresentação de substitutivo.

Conclusão

Dados esses motivos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 29/2000 na forma do substitutivo a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera dispositivos da Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1975, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso IV do art. 38 da Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1975, modificada pela Lei nº 9.774, de 7 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 -

IV - Batalhões, Companhias, Pelotões e Grupos de Polícia Florestal e Rural - BPFloR - ;".

Art. 2º - Compete à Polícia Militar, sem prejuízo de suas demais atribuições e competências legais, o policiamento ostensivo no meio rural e a proteção da família rural, de seu patrimônio e dos bens produzidos e armazenados em cada unidade de produção.

§ 1º - A atribuição de que trata o "caput" deste artigo será exercida, preferencialmente, pela Polícia Florestal e Rural.

§ 2º - A Polícia Militar promoverá cursos e treinamentos específicos para o exercício do policiamento ostensivo no meio rural.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2000.

Antônio Júlio, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Doutor Viana - Maria Tereza Lara - Paulo Piau.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 901/2000

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria dos Deputados João Batista de Oliveira e Paulo Piau, o Projeto de Lei nº 901/2000 dispõe sobre os custos de análise de pedidos de licenciamento ambiental de locais onde se desenvolve a suinocultura no Estado.

Publicada, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Cabe-nos, agora, opinar quanto a seu mérito.

Fundamentação

O projeto em tela pretende seja viabilizado e incentivado o licenciamento ambiental de locais de produção de suínos no Estado, por meio da compatibilização das taxas cobradas para regularização das granjas com o seu porte e receita, sem, contudo, onerar os órgãos estaduais ligados à proteção do meio ambiente ou obstar que exerçam adequadamente suas funções.

Trata-se da instituição de um incentivo para aumentar o número de suinoculturas licenciadas no Estado, estimado em apenas 10% de um total de cerca de 1.400 empreendimentos. Os altos custos do processo de obtenção das licenças ambientais mostram-se impraticáveis para os pequenos e médios produtores e constituem sério entrave à atividade.

Minas Gerais possui o quarto maior rebanho de suínos do País, e, com o sucesso de programas sanitários para erradicação de epizotias atualmente em curso, são grandes as perspectivas de aumento da produção de carne suína e de vendas para o mercado externo. Essa metas poderão ser mais facilmente alcançadas com o licenciamento ambiental e a posterior aquisição das certificações de qualidade das séries ISO 9000 e 12.000. É importante ressaltar que a redução das taxas cobradas pelos órgãos ambientais estaduais apenas aproximará valores hoje praticados em Minas dos de outros Estados da Federação.

Cumpre-nos observar a oportunidade e pertinência da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 901/2000, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Dimas Rodrigues, Presidente - Márcio Kangussu, relator - João Batista de Oliveira - Ailton Vilela.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 990/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Edson Rezende, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre alimentação escolar na rede estadual de ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 4/5/2000, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, do Regimento Interno, a matéria vem a esta Comissão para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição em tela dispõe sobre a alimentação escolar gratuita dos alunos do ensino médio e dos programas de educação de jovens e adultos na rede estadual de ensino.

No seu art. 1º, o projeto determina que o Estado consignará recursos, em seu orçamento, destinados à execução de programas de alimentação escolar para alunos do ensino médio e dos programas de educação de jovens e adultos. Por força do princípio da separação dos Poderes, consagrado na Constituição da República, em seu art. 2º, essa imposição do dispositivo em análise encontra óbice jurídico.

No estado democrático de direito, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário são Poderes independentes e harmônicos entre si. Ao Poder Executivo competem as atividades administrativas do Estado; ao Legislativo, a atividade legiferante e a fiscalizadora.

Considerando que a atividade administrativa é de competência do Executivo e que o orçamento público deve consagrar a universalidade das despesas e receitas do ente federado, a elaboração e a apresentação do projeto da lei orçamentária devem ser de competência privativa do Poder Executivo. Nesses termos dispõe a Constituição do Estado, em seu art. 66, III, "1º":

"Art. 66 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:

.....
III - do Governador do Estado:

.....
i) os orçamentos anuais;"

Os arts. 1º e 2º da proposição, ao obrigarem o Estado a consignar no orçamento recursos públicos destinados a determinada despesa e preverem o modo como serão calculados, na verdade, criam uma obrigação para o Poder Executivo, já que este é o Poder competente para elaborar e apresentar a lei orçamentária. Por isso, esses dispositivos do projeto ferem o princípio da separação dos Poderes, indo de encontro à Constituição.

Verificamos outras irregularidades na proposição em apreço. Nos arts. 3º e 4º, ao atribuir competências ao Conselho Estadual de Alimentação Escolar, o projeto invade a esfera de atuação do Chefe do Poder Executivo, contrariando o art. 90, XIV, da Constituição do Estado, que dispõe que compete privativamente ao Governador do Estado dispor sobre a organização e a atividade do Poder Executivo.

É importante observar, outrossim, que o parágrafo único do art. 196 da Carta mineira determina que a gratuidade do ensino a cargo do Estado inclui a da alimentação do educando, quando na escola. Assim, ao Estado compete o fornecimento de merenda escolar não só aos alunos do ensino fundamental e da educação especial, mas a todos aqueles matriculados em estabelecimento de ensino da rede pública estadual, inclusive aos alunos do ensino médio e de programas de educação de jovens e adultos.

A despeito dessa determinação constitucional, a Lei nº 11.871, de 21/8/95, dispõe, em seu art. 1º, que o Estado manterá programa de alimentação escolar destinado aos alunos de creches e de classes da educação pré-escolar, do ensino fundamental e da educação especial matriculados nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual. Assim, não há programa destinado aos matriculados no ensino médio ou em programa de educação de jovens e adultos. Por isso, apresentamos o Substitutivo nº 1, que dá nova redação ao art. 1º da supramencionada lei, de forma a incluir os alunos matriculados no ensino médio ou em programa de educação de jovens e adultos no programa de alimentação escolar.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 990/2000 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 11.871, de 21 de agosto de 1995, que dispõe sobre o programa de alimentação escolar da rede pública estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 11.871, de 21 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Estado manterá programa de alimentação escolar destinado aos alunos de creches e de classes da educação pré-escolar, dos ensinos fundamental e médio, da educação especial e de programas de educação de jovens e adultos matriculados em estabelecimento de ensino da rede pública estadual."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2000.

Antônio Júlio, Presidente - Paulo Piau, relator - Doutor Viana - Hely Tarquínio - Maria Tereza Lara.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.002/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o período de cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 6/5/2000, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme determina o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame estabelece uma escala a ser observada para a cobrança do IPVA, de modo que os veículos com placa de final 1, 2 e 3 pagarão o imposto no mês de março; os com placa de final 4, 5 e 6, no mês de abril; os com placa de final 7, 8, 9 e 0, no mês de maio.

O art. 2º determina que a cobrança, nos termos preconizados pelo projeto, dar-se-á a partir do ano seguinte ao da data da publicação da lei, observados os termos de seu regulamento.

Deve-se ressaltar que a matéria sobre a qual a proposição versa insere-se no domínio legislativo do Estado membro, porquanto se trata de disciplinamento normativo de imposto estadual. Invoque-se, a propósito, o disposto no art. 155, III, da Constituição Federal, vazado nos seguintes termos:

"Art. 155 - Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

III - propriedade de veículos automotores".

Outrossim, a matéria objeto da proposição não se enquadra entre aquelas previstas no art. 66 da Constituição do Estado, as quais se sujeitam à regra instituidora da reserva de iniciativa. Portanto, é lícito a este parlamento deflagrar o processo de produção legislativa sobre o assunto.

Cumpra dizer que o Decreto nº 39.387, de 1998, determina, em seu art. 18, que os prazos para pagamento de IPVA devem ser estabelecidos em resolução da Secretaria de Estado da Fazenda, observado escalonamento em razão do número final da placa. Em cumprimento a tal preceito, editou-se a Resolução nº 3.037/99, dispondo sobre prazo para pagamento do IPVA referente ao exercício de 2000. Assim, a proposição pretende transpor para o sítio legislativo matéria que vem sendo disciplinada por via de resolução.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.002/2000.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Antônio Genaro - Agostinho Silveira - Maria Tereza Lara.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.043/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, a proposição em epígrafe tem por objetivo atualizar a pensão de ex-Deputados cassados e conceder-lhes indenização.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 25/5/2000, o projeto foi distribuído a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme determina o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa a alterar a equivalência da pensão especial de que trata a Lei nº 11.732, de 1994, a qual beneficia os ex-Deputados Clodesmidt Riani, José Gomes Pimenta e Sinval de Oliveira Bambirra, cassados em 9/4/64, e passaria a corresponder ao subsídio mensal dos Deputados Estaduais.

O citado diploma, em seu art. 1º, preceitua que o valor mensal da pensão especial corresponde à remuneração atribuída ao símbolo S-01 da sistemática da administração direta do Poder Executivo. Segundo informação do órgão responsável pelo pagamento, a Superintendência Central de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos e Administração, a remuneração desse símbolo é de R\$1.545,47.

O projeto tem por objetivo, outrossim, determinar que a Assembléia Legislativa conceda indenização aos citados ex-Deputados, equivalente ao subsídio atual dos Deputados Estaduais multiplicado pelo número de meses compreendidos entre a data da cassação de seus mandatos e o término da legislatura para a qual foram eleitos.

A verba indenizatória fixada no projeto não tem o poder de reparar por inteiro o sofrimento e os danos sofridos pelos ex-Deputados, cassados por motivos exclusivamente políticos, conforme reconheceu o próprio Poder Legislativo, ao reabilitar os ex-parlamentares por meio da Resolução nº 5.144, de 1994. Apenas amenizará tais sofrimentos, que perduram há mais de três décadas.

Do ponto de vista da constitucionalidade, não há óbice à tramitação da matéria nesta Casa. Aliás, não foram poucas as vezes em que o Legislativo mineiro concedeu subsídios dessa natureza. É oportuno lembrar, também, que a Constituição de 1988, em seu art. 37, § 6º, consagrou o princípio da responsabilidade objetiva, segundo o qual as pessoas jurídicas de direito público, independentemente de se apurar culpa, são responsáveis pela reparação de danos causados a terceiros em razão de ação ou omissão de seus agentes.

O art. 25 da mesma Carta confere aos entes federados prerrogativa para legislar acerca de assuntos de seu interesse, o que reforça o respaldo legal do projeto em discussão.

Cabe salientar, finalmente, que a verificação do impacto financeiro da medida proposta e de sua coadunação com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), caberá à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.043/2000.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Agostinho Silveira - Antônio Júlio - Antônio Genaro.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.074/2000

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Nivaldo Andrade, o Projeto de Lei nº 1074/2000 modifica o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 12.265, de 24/7/96.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 3/6/2000, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Recursos Naturais para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cabe-nos examinar os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1074/2000 objetiva alterar a redação do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 12.265, de 24/7/96, que dispõe sobre a política de proteção à fauna aquática e de desenvolvimento da pesca e da aqüicultura no Estado e dá outras providências. Nesse sentido, excetua da proibição prevista no mencionado artigo a pesca amadora ou esportiva no rio das Mortes, em toda a sua extensão, ressalvado o período da piracema, bem como os atos de pesca para fins científicos, de controle ou de manejo de espécie autorizados e supervisionados pelo órgão competente.

Trata-se de matéria de competência legislativa concorrente dos Estados membros, conforme estabelece o art. 24, VI, da Constituição Federal, textualmente:

"Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;"

Por outro lado, o rio das Mortes inclui-se entre os bens do Estado de Minas Gerais, por não se enquadrar na hipótese prevista no art. 20, III, da Constituição da República.

A iniciativa legislativa é legítima e está escudada no art. 65, "caput", da Constituição Estadual.

Estamos apresentando, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, com o intuito de corrigir erro material, provavelmente decorrente de digitação do texto da proposição.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.074/2000 com a seguinte Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no inciso II do parágrafo único do art. 8º, a que se refere o art. 1º do projeto, o termo "esportiva" pelo termo "desportiva".

Sala das Comissões, 15 de junho de 2000.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Maria Tereza Lara - Agostinho Silveira - Antônio Genaro.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 4/99

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Sávio Souza Cruz, o Projeto de Lei nº 4/99 dispõe sobre a política seletiva de lixo.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 e 2, retorna a proposição a esta Comissão, a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos regimentais.

Integra este parecer a redação do vencido no 1º turno.

Fundamentação

A proposição em tela trata de matéria de interesse local e estabelece, na forma do vencido no 1º turno, que o poder público estadual deverá apoiar e incentivar, por meio do Sistema Estadual de Meio Ambiente, os municípios que queiram implantar política de coleta seletiva de lixo, aos quais o Estado deverá prestar assistência técnica, operacional e financeira, além de promover, de forma articulada, campanhas de cunho educativo sobre o assunto. A coleta seletiva passaria a ser indicada como um dos parâmetros válidos para o critério de saneamento ambiental, que define a distribuição de porcentagem da parcela do ICMS ecológico destinada aos municípios de acordo com a Lei Robin Hood.

O projeto propõe, também, uma diretriz básica para a disposição final, reciclagem ou outras formas de processamento de lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias usadas, pois determina que o Conselho Estadual de Política Ambiental editará de normas para estabelecer os mecanismos de recolhimento desses materiais segundo o princípio de que a responsabilidade pela destinação final desses é de quem os produz. Esse mecanismo, já implantado em vários países, poderá servir como ponto de apoio para a conscientização da coletividade a respeito da importância de se proteger e manter saudável o meio ambiente.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4/99, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Cabo Morais, Presidente e relator - Carlos Pimenta - Maria José Hauelsen.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 4/99

Dispõe sobre a política estadual de apoio e incentivo à coleta seletiva de lixo e altera a Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Estado apoiará e incentivará, por meio do Sistema Estadual de Meio Ambiente, os municípios que queiram implantar, em seu território, política de coleta seletiva de lixo, com o objetivo de proteger e preservar o meio ambiente.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º desta lei, incumbe ao poder público estadual:

- I - prestar assistência técnica, operacional e financeira aos municípios, por meio de convênios e outros instrumentos congêneres;
- II - promover, em articulação com os municípios, campanhas educativas dirigidas às populações diretamente interessadas;
- III - criar programas e projetos específicos, observado o disposto no art. 161, I, da Constituição do Estado;
- IV - celebrar convênios com entidades educacionais públicas e privadas e de defesa do meio ambiente;
- V - tornar disponíveis máquinas, veículos e equipamentos.

Art. 3º - Os recursos para atender às despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão provenientes das seguintes fontes:

- I - dotações consignadas no orçamento do Estado;
- II - doações de entidades públicas e privadas e de pessoas físicas;
- III - recursos transferidos de fundos federais e estaduais;
- IV - outros recursos.

Art. 4º - A alínea "a" do inciso VIII do art. 1º da Lei nº 12.040, de 28 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

VIII -

a) parcela de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total será distribuída aos municípios cujos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, com operação licenciada pelo órgão ambiental estadual, atendam, no mínimo, a, respectivamente, 70% (setenta por cento) e a 50% (cinquenta por cento) da população, sendo que o valor máximo a ser atribuído a cada município não excederá o respectivo investimento, estimado com base na população atendida e no custo médio "per capita", fixado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental, dos sistemas de aterro sanitário, usina de compostagem de lixo e estação de tratamento de esgotos sanitários, bem como aos que, comprovadamente, tenham implantado, em seu território, sistema de coleta seletiva de lixo.

Art. 5º - Compete ao Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta lei, baixar normas e estabelecer mecanismos para o recolhimento, o reaproveitamento, a disposição final, a reciclagem ou outras formas de processamento de lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias usadas, tendo como diretriz básica o princípio de que a responsabilidade pelo destino final desses materiais e rejeitos é de quem os produz.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Relatório

De autoria do Deputado Pastor George, o projeto de lei em epígrafe estabelece condição para empresas de transporte coletivo intermunicipal.

No 1º turno, foi a proposição aprovada com as Emendas nºs 1 a 3.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer. A redação do vencido segue anexa e é parte deste parecer, em obediência ao art. 189 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em pauta estabelece a obrigatoriedade de as empresas concessionárias do transporte coletivo intermunicipal dotarem seus veículos com aparelhos de comunicação. Conforme nos manifestamos anteriormente, há de se considerar que o projeto compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, no qual estão previstos os direitos e as obrigações reciprocamente contratados. A modificação unilateral de circunstâncias irá gerar ônus para as empresas que detêm a concessão do transporte intermunicipal.

Vale registrar que não foi especificado quem irá operar o aparelho que se pretende instalar - se o condutor do ônibus, se o usuário desse serviço, conforme consta na redação do vencido.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 402/99 no 2º turno.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2000.

Álvaro Antônio, Presidente - Bilac Pinto, relator - Ivair Nogueira - Dinis Pinheiro.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 402/99

Estabelece condição para empresas de transporte coletivo intermunicipal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os veículos de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros disporão de aparelho de comunicação que possa ser utilizado em situação de emergência.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos veículos da região metropolitana, salvo se houver deliberação em contrário da Assembléia Metropolitana.

Art. 2º - Os delegatários dos serviços de transporte terão o prazo de noventa dias contados da publicação desta lei para adequar seus veículos ao disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A inexistência do aparelho de comunicação de que trata o art. 1º desta lei constitui infração administrativa prevista com multa de 100 (cem) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 771/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei em exame, do Deputado Wanderley Ávila, dispensa os municípios que possuem fundo de previdência próprio da apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS -, para a celebração de convênio ou contrato com o poder público estadual.

Aprovado no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 184, § 2º, do Regimento Interno.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

No exercício dos serviços públicos, a cooperação entre os entes federados é recomendada, a fim de se alcançar o desenvolvimento e o bem-estar em âmbito nacional. Essa cooperação entre os entes federados é inerente à Federação, que é a forma do nosso Estado, por força do art. 1º da Constituição da República.

Os convênios administrativos representam importante instrumento de cooperação para o implemento de políticas públicas e para a prestação de serviços públicos de interesse comum dos conveniados. Na atual situação econômica, em que os recursos públicos são tão escassos, a cooperação entre os entes públicos torna-se essencial a fim de que os esforços públicos se juntem para a consecução do bem público na sua forma ótima.

A Constituição da República, no seu art. 195, § 3º, veda a celebração de contratos entre o poder público e pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social. Assim, para a celebração de contratos administrativos, faz-se necessária a comprovação, pela pessoa jurídica, da inexistência de débito junto ao INSS. É importante observar que a Constituição, ao fazer a restrição mencionada, não faz referência aos convênios, mas apenas aos contratos. Entretanto, o convênio e o contrato são institutos jurídicos distintos, apesar de

assemelhados.

O convênio administrativo é um acordo firmado por entes públicos ou entre um ente público e um particular para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, de forma que ambos conjugam esforços para a consecução de um objetivo único. Já no contrato, os interesses das partes são opostos, contraditórios e antagônicos.

As regras de hermenêutica determinam que as normas legais restritivas não devem ser interpretadas extensivamente. Por isso, a restrição imposta pelo art. 195, § 3º, da Carta Magna não pode ser estendida ao convênio, já que o texto constitucional só faz referência ao instituto do contrato. Assim, de acordo com a Constituição da República, a apresentação da CND junto ao INSS faz-se necessária apenas para a celebração de contratos, mas não de convênios.

O projeto de lei em análise, na forma do vencido em 1º turno, determina que, para a celebração de convênio com o Estado ou com ente da administração indireta, não será exigida do município a apresentação da CND junto ao INSS. Verifica-se, outrossim, que o projeto vai ao encontro do disposto na Constituição da República. Além disso, é meritório, já que a apresentação da CND representa um obstáculo para a celebração de convênios, instituto de suma importância para a prestação de serviços públicos pelos municípios mineiros.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 771/99 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Agostinho Patrús, relator - Doutor Viana - Sargento Rodrigues - Arlen Santiago.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 771/99

Dispensa o município de apresentar Certidão Negativa de Débito - CND - expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS - para a celebração de convênio com o Estado ou com entidade da administração indireta.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Para a celebração de convênio com o Estado ou com entidade da administração indireta, não será exigida do município a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND - expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica à transferência de recursos provenientes da União, quando contrário aos procedimentos por esta estabelecidos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

148ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 8/6/2000

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, imprensa, meus senhores e minhas senhoras, desejamos, nesta tarde, inicialmente, registrar nossos cumprimentos ao jornal "Diário da Tarde", na pessoa do seu Diretor-Geral, jornalista Fábio Doyle, pelo espaço que dedica à reflexão dos mais graves e importantes temas de nossa atualidade. Aliás, é motivado por recentes matérias veiculadas em outro integrante dos "Diários Associados", o jornal "Estado de Minas", abordando a questão tributária, que gostaríamos de tecer algumas considerações sobre o assunto, que, a rigor, precisa ser discutido com maior profundidade.

Há poucos dias ocupamos esta tribuna para manifestar a nossa preocupação quanto à urgência de que se realize ampla reforma tributária no Brasil. Naquela mesma oportunidade, Belo Horizonte era palco de manifestação inédita, patrocinada por empresários reunidos em torno da FIEMG, que clamavam pela imediata implementação de mudanças no sistema tributário nacional.

Esse posicionamento resulta da constatação lógica e insofismável de que não é possível o setor produtivo nacional sobreviver e reunir condições de competitividade levando sobre os ombros a pesada carga tributária que penaliza a nossa produção.

Frisamos o resultado de recente pesquisa que apontou o Brasil, em comparação com três outros países - Argentina, Estados Unidos e Inglaterra - , como sendo aquele que detém o modelo tributário mais injusto. Tributa demais a produção, o que provoca conseqüente elevação nos preços, contém as vendas e inibe o desenvolvimento. Como resultado, colhemos a falência de empresas e o aumento do desemprego.

Infelizmente, essa discussão arrasta-se há muito tempo, e o Governo Federal, depois de emitir discurso que não correspondeu à prática, tendo em vista que preteriu a discussão e apreciação da reforma tributária no Congresso Nacional, dá, agora, mostras evidentes de que não é sua intenção realizá-la.

Essa triste realidade vem fomentando violenta guerra fiscal entre os Estados da Federação, provocando concorrência predatória por meio de incentivos e redução de ICMS na caça de investimento e mais empregos. Tal situação requer, por vezes, medidas de natureza pontual, mas com desdobramentos significativos para Minas Gerais.

Foi refletindo sobre esse quadro caótico que propusemos, em maio do ano passado, projeto de lei que permitia a redução da alíquota do ICMS sobre os móveis e painéis de madeira industrializada. O Projeto de Lei nº 315/99 foi apreciado pelas comissões temáticas desta Casa, que emitiram parecer por sua aprovação. No curso de sua tramitação, o Governo do Estado remeteu ao Poder Legislativo proposição de conteúdo semelhante e que, por força de dispositivo regimental, foi anexada ao nosso projeto.

Aprovado em tempo recorde, a matéria foi sancionada pelo Sr. Governador Itamar Franco, na forma da Lei nº 13.271, de 28/7/99, permitindo a redução da alíquota, de 18% para 12%, incidente sobre móveis e painéis de madeira industrializada.

Transcorrido quase um ano, podemos verificar que os resultados decorrentes dessa medida foram positivos e assinalam novas oportunidades para o setor moveleiro em nosso Estado. Uma delas, recentemente anunciada, diz respeito à formação de um pólo moveleiro internacional na cidade de Uberlândia, que deverá gerar 10 mil empregos diretos e indiretos.

É importante ressaltar que o segmento reúne em Minas Gerais mais de 6 mil empresas, 95% delas pequenas e microempresas. Estima-se que para cada emprego direto que o setor moveleiro oferece outros dois a três indiretos são gerados, somando-se, ao todo, entre 210 e 240 mil empregos vinculados, segundo dados do SINDIMOV.

De igual modo, buscamos a redução da alíquota do ICMS incidente sobre a produção de vinhos em nosso Estado. Nessa área, preocupou-nos o fato de estarmos perdendo unidades pela simples desativação ou pela transferência para outros Estados, como o Rio Grande do Sul, que opera com alíquota muito inferior à de Minas Gerais. Com a desmotivação do setor vitivinícola, também observava-se desemprego e redução na arrecadação.

O nosso Projeto de Lei nº 203/99, aprovado nesta Casa e sancionado pelo Sr. Governador Itamar Franco na forma da Lei nº 13.415, de 23/12/99, possibilitou a redução, de 30% para 25%, da alíquota do ICMS. Além desses aspectos motivadores de nosso pleito, pesa em favor da produção e do consumo do vinho o seu efeito saudável, pois está cientificamente comprovada a rica contribuição do vinho na prevenção da arteriosclerose, retardando o envelhecimento e atuando favoravelmente no sistema cardiovascular.

O Deputado João Paulo (em aparte) - Obrigado pelo aparte, Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Essa matéria que V. Exa. traz a debate nesta tribuna mexe muito comigo, pois advoguei durante bons anos na área de direito tributário e fui professor universitário dessa cadeira.

Tenho acompanhado o que tem acontecido no Brasil desde há muito sobre essa matéria. Há mais de cinco anos essa matéria é atual. Enquanto não se fizer a reforma tributária no Brasil, estaremos amargando essa redistribuição de renda difícil e essa concorrência predatória entre Estados e municípios.

Cheguei a percorrer o Brasil em assembleias de Prefeitos que se realizaram em todos os quadrantes do País propondo que o ISS pudesse ser definido, ou seja, as alíquotas desse imposto pudessem ser definidas pelo Congresso Nacional. Essa proposta foi levada por mim até o Congresso Nacional e, infelizmente, não vi ninguém mexer nela. Estamos lutando lá para ver até que ponto pode ser contemplada. Enquanto isso, a concorrência predatória e a guerra fiscal grassam em todo o País, prejudicando a sociedade de maneira terrível. V. Exa., que se debruçou sobre essa matéria aqui, enquanto parlamentar, desde o início, e propôs projetos que apoiamos, aprovamos e que tiveram a aprovação e sanção do Governador, convertendo-se em leis que muito ajudam a sociedade, está de parabéns.

O Governo Federal está ameaçando fazer as reformas fiscal e tributária há muito tempo, desde que assumiu. Não faz porque certamente essas duas reformas contrariam os seus interesses, porque o Governo Federal perderia receita. E os Estados e municípios ganhariam um pouco mais de fôlego. Obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Outros setores de nossa economia reclamam medidas nesse sentido. Por essa razão, sentimo-nos seguros na apresentação de novas proposições, tendo a tranquilidade de estar exercendo o nosso dever, legislando em favor do progresso de nosso Estado. Como exemplo, mencionamos, ainda, requerimentos de nossa autoria, aprovados em março último, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa, que formulavam veemente apelo ao Secretário da Fazenda no sentido de promover a alíquota zero incidente sobre a carne bovina e a avicultura. Justificamos nosso pleito pela urgente necessidade de incentivar esses setores que também sofrem com a concorrência de Estados vizinhos. Entendemos que a nossa gestão foi parcialmente acatada, uma vez que a redução já concedida para o abate e a industrialização de carnes deve ser estendida à avicultura.

Militam em favor da redução da carga tributária robustos argumentos: o primeiro é a possibilidade do aumento de investimentos. Isso está patente nos dados, recentemente divulgados, que mostram o crescimento da atividade industrial em nosso Estado.

O segundo aponta para o aumento da arrecadação, viabilizado pelo natural crescimento da produção e pela possibilidade de maior consumo, em virtude da redução nos preços. Ademais, pode-se acreditar na diminuição dos atos de sonegação fiscal, um dos males decorrentes da elevada carga tributária.

O terceiro argumento diz respeito à geração de emprego e renda. Não há como ignorar que o desemprego é um dos maiores problemas de nossos dias, refletindo diretamente no recrudescimento da violência, na deterioração da qualidade de vida da população e, conseqüentemente, influenciando negativamente os diferentes indicadores sociais.

Precisamos formular ações concretas que permitam a instalação de um ciclo virtuoso de esperança e prosperidade para o povo mineiro. Essa é a nossa preocupação e o empenho constante no exercício de nosso mandato.

O Deputado Amílcar Martins* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, volto a esta tribuna para, mais uma vez, manifestar a minha indignação quanto à política feita de maneira irresponsável, sem compromisso com a verdade. Refiro-me, evidentemente, às declarações do Governador Itamar Franco feitas ontem, à noite, quando, para tentar justificar o calote, o não-cumprimento de seus compromissos com os funcionários públicos do Estado, jogou a responsabilidade, por um lado, sobre o Governo Federal e, por outro, de forma leviana, irresponsável e mentirosa, sobre o Governador Eduardo Azeredo.

Antes de tecer alguns comentários sobre essa matéria, quero ler, para deixar registrada nos anais da Assembleia Legislativa, uma nota da Bancada Estadual do PSDB, de repúdio a essas declarações do Governador Itamar Franco. Passo à leitura da nota. (- Lê:)

"Nota da Bancada Estadual do PSDB. Mais uma vez, o Governador Itamar Franco demonstra descontrole emocional e descompromisso com a verdade. Ao voltar à cantilena de lamentos e críticas infundadas, fugindo das responsabilidades inerentes ao cargo, o Governador distorce e manipula números referentes à dívida de governo, desdizendo a si próprio e a documentos oficiais, com valores fantasiosos.

Há que se concordar em um ponto apenas: a dívida não é oriunda do seu Governo, assim como não o é do Governo Eduardo Azeredo. Para achar a origem das dívidas, basta que se olhe para o seu parceiro, hoje inseparável, o Vice-Governador.

A demagogia eleitoral traz hoje as conseqüências previstas, e, depois de muitos anos, os alunos mineiros das escolas estaduais assistem a uma greve de quase um mês, fato que não ocorreu nos quatro anos do Governo do PSDB.

Conquistas históricas do funcionalismo, como os quinquênios, estão sendo dissimuladas por aumentos ilusórios. Os reajustes de tarifas públicas (luz e combustíveis muito acima da inflação) significaram um aumento de arrecadação superior a R\$80.000.000,00 por mês, o que é, simplesmente, omitido nos discursos oficiais.

A Bancada Estadual do PSDB espera que a serenidade e o respeito à verdade sejam restabelecidos no Governo do Estado."

Esta é a nota da Bancada Estadual do PSDB aqui, na Assembleia Legislativa. Passo a tecer alguns comentários sobre todos esses episódios. Em primeiro lugar, o Governador Itamar Franco desmente a si mesmo. Durante a campanha, dizia que a dívida de curto prazo do Governo Eduardo Azeredo girava em torno de R\$1.500.000.000,00 a R\$2.000.000.000,00. Depois, em um documento publicado pelo atual Governo, datado de fevereiro de 1999, documento mentiroso, mas que tem um nome pomposo: "A verdade sobre as dívidas herdadas ...", o Governador Itamar Franco afirma, relativamente à evolução da dívida flutuante do Estado, de 1994 a 1998, na página 8 do documento, no dia 31/12/98, uma dívida de curto prazo do Estado no valor de R\$3.256.106.000,00. É o que se encontra nas páginas 8 e 9 desse documento, publicado pelo atual Governo do Estado, em fevereiro de 1999. Essa dívida do Governo passado, na fala do Governador Itamar Franco, ontem, quando mentia aos funcionários públicos do Estado, salta para R\$7.000.000.000,00. Essa é a falta de compromisso com a verdade. Poderia dizer que o atual Governador é mentiroso, é farsante, mas prefiro, respeitando a dignidade do seu cargo, dizer que ele não tem nenhum compromisso com a verdade dos fatos. Ele desmente um documento publicado pelo seu Governo. E, ontem, disse que a dívida do Estado era de R\$7.000.000.000,00. Volto a dizer que a única parte verdadeira da sua fala é que a dívida não foi contraída por ele, mas também não o foi pelo Governo Eduardo Azeredo. O principal responsável por essa dívida foi o então Governador Newton Cardoso. Mais de 40% da dívida fundada do Estado foi contraída no Governo Newton Cardoso, hoje Vice-Governador, companheiro e amigo inseparável do Governador Itamar Franco.

A verdade dos fatos está aqui. A dívida de curto prazo do Governo Eduardo Azeredo tinha os seguintes valores: do 13º-salário, que não foi pago, uma dívida de R\$200.000.000,00; dívidas de obras do DER no valor de R\$90.000.000,00; de fornecedores diversos, uma dívida de R\$300.000.000,00, perfazendo um total de R\$590.000.000,00. Na tentativa de

manipular os números para chegar a esses tais R\$3.000.000.000,00, que constam de documento oficial do Governo do Estado, o Governador Itamar Franco acrescenta, falsamente, os seguinte itens, que não representam dívida de curto prazo: o salário dos servidores, de dezembro de 1998, que, evidentemente, só poderia ser pago em janeiro de 1999, acrescentando R\$350.000.000,00.

E acrescenta ainda: R\$1.000.000.000,00 é a dívida do Estado com o IPSEMG, que foi negociada com o Governo passado, com um prazo ampliado para 30 anos. A dívida com o IPSM é de R\$300.000.000,00, também negociada em 30 anos. Os fundos utilizados no caixa único do Estado, de R\$200.000.000,00 e, finalmente, o valor retido dos quinquênios dos funcionários, que não foram pagos, tendo sido retido pelo Governo do Estado, que, na época, era de R\$120.000.000,00, e hoje já está em torno de R\$200.000.000,00, porque o Governador não está, também, pagando esse valor. E tudo isso perfaz um total de R\$1.970.000.000,00, que não são dívidas de curto prazo.

Essa é a verdade dos fatos, não adianta manipular para tentar encobrir uma mentira que foi compromisso de campanha, uma manipulação. O Governador Itamar Franco acrescenta uma outra mentira para tentar enganar os servidores de Minas. O Governo, no período de Itamar Franco, teve um acréscimo mensal da receita de, pelo menos, R\$80.000.000,00, que corresponde ao aumento do preço do combustível e da taxa de energia elétrica. Esse aumento da receita do Estado é por via do ICMS sobre combustíveis e taxa de energia elétrica. Isso perfaz um total de R\$80.000.000,00, que, sem esforço nem mérito do atual Governo, foi um presente que Itamar Franco recebeu.

Digam o que quiserem os funcionários públicos, dêem o aumento que quiserem, a Assembléia Legislativa autorizou e delegou ao Governador Itamar Franco que desse o aumento de acordo com sua vontade, com suas possibilidades. Mas não tente justificar a sua incompetência, a expectativa que criou no meio do funcionalismo, por não ter dado os aumentos que os funcionários desejavam, jogando a culpa no Governo Federal nem no Governo honrado de Eduardo Azeredo. Alega dívida de R\$7.000.000.000,00, e, num documento de sua própria lavra, de fevereiro de 1999, nas páginas 8 e 9, confessa uma evolução da dívida fluante do Estado em 31/12/98: R\$3.256.000.000,00. Como essa dívida, que era de R\$3.256.000.000,00 no dia 31/1/98, virou, na boca desse Governador irresponsável, que não tem compromisso com a verdade, que é um farsante, no histrionismo de tentar se justificar perante o funcionalismo público, essa dívida virou R\$7.000.000.000,00?

Pela verdade, contra a mentira, respeite os funcionários públicos, Governador Itamar Franco. Respeite a verdade e comece a governar.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Deputado Amílcar Martins, obrigado pelo aparte. Nessa linha de restaurar a verdade, temos que fazer algumas observações. A sociedade já está cansada de ouvir esse Governo transferir culpas e responsabilidades. Num primeiro momento, era o Governo Federal; num segundo momento, era o Governo anterior; num terceiro momento, tentou que fosse a Assembléia Legislativa, e, num quarto momento, não sei o que mais vai inventar.

Mas ele nunca é culpado de nada. Ele sempre se utiliza desse jargão de transferir a culpa e a responsabilidade. Essa é a verdade. O Governador, para fazer-se de bonzinho para a sociedade, começou a dar declarações, dizendo que não poderia dar o aumento porque dependia da Assembléia Legislativa para isso. Esta Casa deu a resposta. Em seus discursos, ele dizia que queria corrigir as graves distorções salariais do Estado. E esta Casa deu essa resposta a ele, ou seja, deu-lhe a absoluta e total autonomia, mesmo contrariamente a nós, da Oposição, que pensávamos que poderia haver o risco de, ao invés de corrigir as distorções, agravá-las ainda mais. Isso é o que estamos vendo, de acordo com o anúncio de ontem. As distorções salariais aumentaram ainda mais. Vários professores estão dizendo: "Para que estudaremos? Qual é a lógica de nos prepararmos para servir melhor a sociedade, se não teremos o reconhecimento deste Governo?"

A liderança dos servidores públicos é responsável também pelo que aconteceu, porque eles se recusaram a conversar conosco, da Oposição; não quiseram a intermediação da Assembléia Legislativa. Eles assumiram esse risco; agora, a responsabilidade é deles. Pelo que vimos, o Governador tem um discurso, mas a prática é outra. O discurso é o de corrigir as distorções, e a prática é a de aprofundá-las. O discurso é o de transferir as responsabilidades para os outros, esquecendo-se de dizer que há um crescimento em Minas Gerais acima da média, fruto do trabalho do Governo anterior, que investiu e que, agora, estamos colhendo. Esses aumentos - dos quais não participou, colheu de mãos beijadas - representam R\$80.000.000,00 ao mês. Isso dá R\$960.000.000,00 ao ano, representando R\$1.000.000.000,00 a mais para fazer política. Pelo menos, deveria ter o compromisso com a verdade.

O Deputado Amílcar Martins - Gostaria de pedir licença à Presidência para que, dilatando um pouco o prazo, possa conceder um aparte ao Líder do Governo. Ele subirá à tribuna, portanto não haverá necessidade disso.

A verdade tem de ser restaurada. Não conviveremos mais com a mentira em nosso Estado.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira (em aparte)* - É importante ressaltar o grande prejuízo causado a Minas Gerais pelas ações inconseqüentes do atual Governo, principalmente pela declaração da moratória.

O Deputado Amílcar Martins* - Muito obrigado. Deixo esse desafio a todos os representantes do Governo, ao Líder do Governo e ao Governador Itamar Franco, para que provem que uma dívida de curto prazo, que na verdade é de R\$590.000.000,00, mas, pelos cálculos do próprio Governador, forçando a barra, mentindo e acrescentando dívida do IPSEMG e do Instituto de Pensão dos Militares, passa a R\$3.000.000.000,00 e, em sua fala de ontem, passa a R\$7.000.000,00. Como o Governador chegou a esse número de R\$7.000.000.000,00? Abaixo a farsa. Pela verdade e em respeito aos funcionários de Minas Gerais. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sávio Souza Cruz* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, agradeço ao Deputado Alencar da Silveira Júnior por permitir a inversão da ordem dos oradores, para que o assunto tivesse seqüência.

Em respeito à verdade, tenho em mãos singela relação com cerca de 1.000 páginas e, em cada página, cerca de 60 credores do Estado, de dívidas contraídas no Governo Eduardo Azeredo, que não foram pagas por aquele Governo e foram recebidas, sem quitação, para serem pagas por este Governo. Estou à disposição para consulta de qualquer Deputado ou cidadão. É uma relação oficial da Secretaria da Fazenda, que não é exatamente pequena. Temos, inclusive, fornecedores de pães, de canetas, de pequenos instrumentos, enfim, de pequenas utilidades do dia-a-dia do serviço público.

Este Governo, Deputado Amílcar Martins, foi herdeiro do caos. Encontrou o Estado absolutamente ingovernável, recebeu essas dívidas não negociadas e as dívidas negociadas com o Governo Federal, que teriam o seu prazo de carência vencido em janeiro de 1999, no início do Governo Itamar Franco. E aquele comprometimento de 12,5% começaria em janeiro de 1999. Havia, em caixa, R\$19.000.000,00 e vencia, apenas nos dois primeiros meses do ano, dívida de R\$21.000.000,00 com o Governo Federal.

Portanto, a moratória, nobre Deputado Sebastião Navarro Vieira, foi inevitável. Foi tentado, antes da posse do Governador Itamar Franco, que se repactuasse essa dívida, que ela fosse reescalada, e o Ministro Pedro Malan sequer se dignou a receber os representantes do Governo de Minas Gerais. Depois de longas tentativas, sugeriu que se procurasse o Secretário-Geral do Ministério, naquela época, o Sr. Pedro Parente. E o Sr. Pedro Parente mandou, por telefone, avisar que, se o assunto fosse a dívida, não haveria o que conversar; que a dívida teria que ser paga nos termos negociados.

Portanto, a escolha a fazer, no início do Governo Itamar Franco, era suspender a prestação de serviços públicos, comprometendo o funcionamento já precário das escolas, dos hospitais, dos quartéis, ou comprometer o pagamento da dívida. E, entre sacrificar um contrato financeiro e sacrificar o contrato social, que é constitucionalmente superior ao outro, o Governo Itamar Franco não podia tomar outra decisão senão a de sacrificar o compromisso financeiro em nome do compromisso social, com a permanência do serviço público, com o não-fechamento de escolas e hospitais e a manutenção da segurança pública. Aliás, onde está o Governador do Espírito Santo, eleito pela grande mídia e, na época desse episódio, o contraponto do Governo Itamar Franco? Por que a mídia o esqueceu? Talvez porque Vitória tenha se transformado na Capital mais violenta do País depois que foram feitos os cortes na polícia, as demissões e as reduções de salários por meio de disponibilidade remunerada. Talvez, quem sabe, por ter atrasado em cinco meses o pagamento do funcionalismo público, em nome deste bezerro de ouro que é hoje a prioridade das prioridades, na política do Governo Federal: o pagamento de juros. Por essas razões, talvez, é que se esqueceram que o Governador do Espírito Santo foi escolhido para ser o contraponto, aquele que faz o dever de casa, que corta, que demite, tudo em nome do contrato financeiro.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira (em aparte) - Ilustre Líder do Governo, Deputado Sávio Souza Cruz, a população mineira, hoje, já tem visão bastante clara, que torna o

discurso de V. Exa. inócuo. O povo sabe que não houve moratória, que foi um gesto político tão-somente, com graves repercussões para a economia mineira, assustando investidores.

Lembro-me de que, na época, o nome do Sr. Alexandre Dupeyrat era o mais citado pelos jornais e noticiários da França, por ter anunciado que o Governo de Minas não honraria os eurobônus. Todos sabemos que toda a dívida mineira foi paga, não havendo moratória nenhuma. O povo mineiro sabe que Minas era administrável. O Governador Itamar Franco, enquanto candidato, também sabia, pois acompanhava a situação do Estado e não estava alheio à sua vida política. Ele apregou que honraria o pagamento dos servidores até o quinto dia útil e que corrigiria os salários, dando aumentos que o Governo anterior não havia dado. Se Minas não fosse administrável, conforme a imagem que Itamar Franco quis vender, ao assumir o Governo, Eduardo Azeredo não teria sido candidato e lutado tão bravamente, com todas as suas forças, para continuar gerindo o Estado. Se realmente ele tivesse essa bomba de efeito retardado nas mãos, estaria fugindo dela, e não, lutando para continuar com ela nas mãos. O povo mineiro já enxergou bastante isso, Deputado Sávio Souza Cruz.

O Deputado Sávio Souza Cruz* - Deputado Sebastião Navarro Vieira, agradeço seu aparte, que me dá oportunidade de fazer mais esclarecimentos. A moratória foi fundamental, porque, até que se processasse o primeiro bloqueio dos recursos de Minas Gerais, por força contratual, havia de decorrer um prazo de 30 dias. O Governo de Minas conseguiu prolongar esses 30 dias, através de uma liminar na justiça, o que nos deu um fôlego de quase 90 dias, até que se processassem os primeiros bloqueios. Esse vigoroso hiato de tempo permitiu que não fosse interrompida a prestação de serviço público em Minas Gerais, ou seja, a moratória foi fundamental para que o Estado não entrasse em um colapso absoluto.

O ex-Governador Eduardo Azeredo sabia dessa situação e pretendia enfrentá-la de uma maneira muito simples, como sempre fazia no Governo, isto é, ele pretendia vender a COPASA e o restante da CEMIG, com o que esperava levantar mais R\$2.000.000.000,00, aproximadamente o mesmo valor que conseguiu com as vendas que processou em seu Governo. Foram R\$2.000.000.000,00 extras que se foram, assim como o patrimônio do povo mineiro.

A origem da dívida, respondendo ao Deputado Amílcar Martins, não é tanto dos Governos pretéritos, mas dos juros da política irresponsavelmente conduzida pelo partido de V. Exa. Não foram os Srs. Pedro Malan e Gustavo Franco que descobriram que, com juros altos e câmbio supervalorizado, consegue-se conter a inflação. Qualquer manual de economia tem essa informação, mas, se se virasse a página, saber-se-ia que essa política não pode ser mantida por longo tempo. O Brasil de FHC foi o país que, na história da humanidade - ou deveria dizer desumanidade -, praticou a mais alta taxa de juros, pelo período mais longo de que se tem notícia. Isso ocorreu para se colocar, à frente dos interesses do País e de suas reformas fundamentais, o projeto pessoal da reeleição de um Presidente da República que parece raciocinar da seguinte forma: "Sou tão lindo, inteligente e culto, falo tantas línguas, que não há nada mais importante para o País que eu. Portanto, em nome de minha reeleição, vale qualquer coisa". Sendo assim, esse projeto que, segundo o Presidente Fernando Henrique Cardoso, é o principal para o País foi posto à frente, e essa política foi irresponsavelmente prolongada, gerando a dívida que V. Exa. menciona.

Sobre o salário de dezembro, V. Exa. talvez se tenha confundido ao dizer que não poderia ser pago em dezembro. Claro que podia. Em dezembro de 1999, foi pago o 13º salário de 1999. As dívidas com os institutos de previdência foram negociadas em dezembro de 1998, para se pagar a primeira parcela em janeiro de 1999, no Governo Itamar Franco. Além de se tomarem mais de R\$1.500.000.000,00 dos institutos de previdência, deixando de repassar-lhes até os recursos que são sacados do servidor, chegou-se ao último mês do Governo e renegociou-se a dívida para o sucessor pagar, já sabendo o resultado das eleições. Portanto, também essa dívida de R\$1.500.000.000,00 é herança do Governador Eduardo Azeredo.

Além disso, há os fundos do Estado, de legalidade duvidosa, os R\$200.000.000,00, que V. Exa., até por dever de lealdade, reconheceu que foram jogados no caixa único, inclusive o FUNDEF.

O Deputado Amílcar Martins (em aparte)* - É a alegação do Governo.

O Deputado Sávio Souza Cruz* - As verbas retidas não foram cento e poucos milhões, foram quase duzentos milhões. V. Exa. talvez não esteja contabilizando as verbas retidas na administração indireta.

Os preços públicos contribuíram para o acréscimo de receita. Mas V. Exa. talvez se tenha esquecido de mencionar que 1999 foi o único ano na história deste Estado em que se reduziu a folha de pagamento em relação ao ano anterior, sem que se procedesse ao receituário prescrito pela política do Governo Federal, ou seja, sem PDVs, sem demissões, sem disponibilidades remuneradas, apenas com uma administração da folha, que foi feita na época em que eu estava à frente da Secretaria da Administração e Recursos Humanos.

Isso nos permitiu um mínimo de fôlego para estar, agora, anunciando um reajuste, que reflete, mais do que folga de caixa, a nossa convicção de que é urgência maior o início da recomposição das perdas salariais dos servidores públicos sobre qualquer outra, sobre o fluxo do pagamento de dívida, porque a nossa prioridade, a do Governo de Minas, é o povo mineiro. Para que o povo mineiro tenha prestação de serviços públicos é preciso que se tenha os servidores minimamente contemplados com dignidade, a fim de que consigam sobreviver. Não é possível a prestação de serviços públicos de qualidade num clima - como ocorreu no Governo passado - de permanente agastamento, de confronto com os servidores públicos.

Os números não mentem. No último ano do ex-Presidente Itamar Franco, a União gastou com os servidores públicos R\$45.000.000.000,00. No ano passado, gastaram-se R\$50.000.000.000,00. O que houve com a dívida? No último ano do ex-Presidente Itamar Franco gastaram-se com a dívida R\$29.000.000.000,00, pouco mais da metade do que se gastava com pessoal. No ano passado, gastaram-se escandalosos R\$100.000.000.000,00. Portanto, o que se gastou com a dívida da União no ano passado foi o dobro do que se gastou com os servidores públicos. E ainda se insiste, por meio de altos investimentos na mídia - este ano são R\$650.000.000,00 -, em vender para a sociedade que o mal de todo o desequilíbrio fiscal, que a mãe de todos os problemas é a despesa com os servidores públicos. Sabemos que isso não é verdade. O Brasil tem 9,3% da sua população economicamente ativa no serviço público, considerados os três níveis, federal, estadual e municipal. Os Estados Unidos, que ninguém acusa de estatizantes, têm 14,5%; a Inglaterra, à época de Margaret Thatcher, foi deixada com 21,5%; e a França tem 25%.

Portanto, o problema do nosso serviço público é, cada vez mais, o empobrecimento dos outros entes federados. Hoje, de uma carga tributária total de 31% no País, temos 1% nos municípios, 7% nos Estados e 23% na União, em flagrante descompasso com o ditame descentralizador da Constituição de 1988, em que a responsabilidade pela prestação de serviços foi jogada para os Estados e municípios, paradoxalmente, por meio de instrumentos como o Fundo de Estabilização Fiscal, a Lei Kandir e agora com a famigerada Desvinculação de Receitas da União - DRU -, que fere de morte, por antecipação, qualquer reforma tributária que se queira fazer no País, já que foi inserida no texto constitucional. Esses recursos concentram-se na União para manter ininterrupto o pagamento da dívida externa, e não para fazer frente às necessidades do povo brasileiro.

Durante a crise do ano passado, o Governo Federal só não entrou em moratória porque negociou, de emergência, um empréstimo com o FMI. Como não é possível aos Estados terem acesso a esse tipo de financiamento, a nossa opção era dramática: interromper o pagamento do contrato com a União ou interromper as aulas, a abertura de leitos hospitalares e a prestação dos mínimos serviços de segurança. Portanto, agora que se anuncia um reajuste em Minas Gerais, que causará um impacto de R\$80.000.000,00 na folha, ficamos atemorizados de que tenhamos ido além do razoável, além do que o Tesouro permitiria que se fizesse numa análise meramente técnica. No entanto, sabemos que ficamos aquém das necessidades. Nesse dilema vive o Governo Itamar Franco, pois sabe que a nossa prioridade é claramente essa, mas os meios estão muito aquém das necessidades a atender.

Em vista disso, ainda assim, somos um contraponto cego, somos um contraponto que incomoda, somos, em Minas, um governo que sinaliza um rumo ao País, porque demonstramos que, ao contrário dos cavalos sobre os manifestantes, ao contrário do Exército para conter os pobres, os miseráveis, aqui isso não ocorre. Aqui a prioridade está centrada no povo mineiro.

O Deputado Amílcar Martins (em aparte)* - Muito obrigado, Deputado Sávio Souza Cruz, ouvi atentamente o seu pronunciamento e acredito que V. Exa., efetivamente, não respondeu às questões fundamentais que fiz: como uma dívida de curto prazo, de R\$590.000.000,00, transformada pelo Governador Itamar Franco nesse documento datado de 2/99 em R\$3.000.000.000,00, vira R\$7.000.000.000,00 na sua fala de ontem à noite? Acredito que V. Exa. não tenha respondido a essa questão.

Gostaria de ser muito breve, mas devo dizer, também, a V. Exa. que não vejo como o 13º salário de dezembro de 1998, que vence no dia 31 de dezembro pode ser pago ainda no mês de dezembro, se tem de ser pago no mês de janeiro? Isso qualquer administrador público sabe. Estou me referindo, na verdade, não ao 13º salário, mas à folha de salário do mês de dezembro de 1998, que não poderia ter sido paga no mês de dezembro de 1998, porque tem de ser paga no mês seguinte, em janeiro.

V. Exa. reconhece os R\$80.000.000,00 a mais na receita do Estado, resultantes do aumento da tarifa de energia elétrica e do preço dos combustíveis, e o impacto que se anuncia, que o aumento da folha está tendo para o Governo do Estado, é de R\$80.000.000,00. Então, na melhor das hipóteses, o que o Governador Itamar Franco teria feito seria pagar esse

aumento de R\$80.000.000,00 e repassá-lo para os funcionários, mas não acredito que o impacto seja de R\$80.000.000,00, pois, na verdade, o aumento da receita foi superior a R\$80.000.000,00.

Ainda teria outros comentários a fazer, mas, como não há tempo, essa é uma discussão que, com transparência, com respeito, de forma democrática, vamos estar travando aqui. Agradeço a V. Exa. o aparte que me concedeu.

O Deputado Sávio Souza Cruz* - Quero apenas dizer, Deputado Amílcar Martins, que V. Exa. se esquece de considerar o repasse de 25% para os municípios. E o impacto não será de R\$80.000.000,00, não, ele rondará os R\$90.000.000,00. Portanto, estamos indo além daquilo que poderíamos, se fôssemos analisar tecnicamente a questão, mas é um compromisso que temos com as nossas prioridades.

Em relação ao salário de dezembro, insisto que, em 1999, o salário de dezembro de 1999 foi pago em dezembro de 1999, no mês em curso. Pela primeira vez, aliás, desde 1993, o 13º salário de um ano não era pago no mesmo ano. Em 1999, isso ocorreu, e, ainda assim, o salário de dezembro foi pago em dezembro.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, Srs. Deputados, temos a Casa cheia em uma quinta-feira, e isso é muito bom, porque criamos a TV do Legislativo exatamente para isso, para o telespectador acompanhar os trabalhos desta Casa. Companheiros das galerias que nos visitam, sejam bem-vindos a esta Casa.

É muito bom, Sr. Presidente, Srs. Deputados, quando acompanhamos discurso como esse do Deputado Sávio Souza Cruz e, anteriormente, o do Deputado Amílcar Martins, quando vemos que o problema não é deste Governo, é do Governo passado. E aí? Como é que fica? Dois anos dentro desta Casa, e pergunto: Qual Deputado conseguiu fazer alguma coisa para as suas bases? Nenhum. Ninguém fez nada. Ficamos num governo que fala que o problema é de um, que fala que é de outro. É difícil? É. A população que nos assiste hoje, a população que nos pára na rua, a população que sai e conversa pergunta: "Como fica? Está ficando difícil essa convivência, esse dia-a-dia".

Agora, o Governo Itamar Franco, com certeza, não tem nenhum problema de caixa. A Loteria do Estado estava arrecadando de 4 a 5 milhões por mês. A diretoria anterior pegou um saldo negativo de 1,5 milhão e deixou 21 milhões, sendo 13 milhões do ano passado, com o que foi feito na parte social, e deixou em caixa 21 milhões. Há 45 dias o Governador mandou revogar ou suspender essa resolução. Uma resolução sobre taxas cobradas para as máquinas de entretenimento em Belo Horizonte e em toda a Minas Gerais. E essas máquinas pagavam impostos, o mercado estava regulamentado pela Loteria. Ai, o Governador falou: espera, pára e pula; não quero saber mais, vamos cassar essa resolução, porque o Ministério Público tem uma denúncia anônima, e isso já está sendo caso de uma comissão aqui. Parou, e 21 milhões ficaram em caixa.

Então, o Estado que deixa de arrecadar por dia de R\$100.000,00 a R\$120.000,00 de impostos e deixa correr solto o que vem acontecendo não precisa de dinheiro.

Srs. Deputados, galerias e telespectadores da TV Assembléia, cuja criação é minha, e vamos mostrar, num pronunciamento especial, o que fizemos há quatro anos, o que de mais grave acontece hoje? De todo o Brasil, máquinas que estão atrapalhando, burlando, sonogando estão em Belo Horizonte, em Minas Gerais. A Loteria tinha ordenado o mercado com 15 mil máquinas e chegaria a 20 mil, mas hoje há 60 mil máquinas, que não pagam impostos, não arrecadam, burlam e passam o apostador para trás. Mais grave: hoje, na feira de exposição no Parque da Gameleira, temos mais máquinas dessas, que não estão autorizadas, e ninguém arrecada nada com o uso delas.

Por isso, não aceito quando vêm os Deputados Sávio Souza Cruz e Amílcar Martins falar de problema de caixa. Se tivesse esse problema estariam arrecadando e não teriam parado uma resolução.

Não subi nesta tribuna para falar sobre isso, mas, como o debate estava muito acirrado - acho que o Deputado Sávio Souza Cruz tem que responder -, pergunto: Como fica o povo? Então, vamos lembrar dessa música: "E o povo, oh?". Fica difícil.

Quero lembrar mais uma vez da D. Crescência, de Esmeraldas, onde Sávio é votado, que tinha uma creche com 54 crianças e a está fechando, porque o Estado não está ajudando em nada, nem o município. E os meninos, como ficarão? Passarão fome.

Vou lembrar também dos problemas de Minas Novas, das escolas profissionalizantes que sempre foram ajudadas, e aqui, em Belo Horizonte, são inúmeras as entidades que hoje passam dificuldades. E aí, como fica? Ah, Deputado não está lá para olhar isso, está lá para fiscalizar e para fazer leis. Para fiscalizar e fazer leis o povo não quer que fiquemos aqui. O povo quer vir aqui e dizer: A minha ponte caiu; a minha estrada está cheia de buracos; estamos precisando de um mata-burro, etc. Ai, vou ao Governo e pergunto: Como fica, Governador? Ele responde: Daqui a dois anos vamos ter condições de atender ao pedido.

Outros dizem: Deputado, a segurança aqui em Itabirito está difícil, a segurança em várias cidades da Grande Belo Horizonte está um caos.

Como fica a população? A população fica danada. Só quem tem cara para pedir voto sabe quanto é difícil voto. Voto é conquistado com trabalho, um trabalho que tem que ser feito nesta Casa, levando as benfeitorias. Você é clientelista, Deputado? Sou clientelista. Sei onde está faltando um prato de comida. Está faltando prato de comida na casa do meu eleitor. É desse que estou cuidando. Em Crucilândia está faltando o adubo para o povo plantar. Através da subvenção social dávamos o adubo. Neste mandato, o pessoal de Crucilândia está sem plantar, e quando não planta, não come. A dificuldade é essa.

Não subi aqui para falar sobre isso, mas, quando vemos como está o Governo, temos que falar. O povo já está cansado de ouvir falar que o problema era do Governo anterior, e o Governo anterior falando que o problema é deste Governo. Não está dando mais, está ficando difícil. Por que hoje temos vários Deputados que não estão tendo coragem de voltar para as bases no interior? Não estão tendo coragem de encarar o eleitor do interior porque nada está se fazendo. É preferível ficar aqui. Lembro quantas e quantas vezes ouvia Deputado falando que não ia ficar no gabinete, por causa do clima pesado, com tantas pessoas pedindo. Hoje, o que está acontecendo? O clima pesado está neste Plenário. Hoje os Deputados preferem ficar em seus gabinetes a ficar no Plenário, porque está uma dificuldade.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Obrigado, Deputado Alencar. Eu queria aproveitar essa fala de V. Exa., primeiro, para dizer daquilo que acredito. Continuo acreditando que a lei tem que ser cumprida, que a Constituição tem que ser cumprida. É a própria Constituição que define qual é o papel do Deputado. Somos os responsáveis por fazer leis e por fiscalizar a correta aplicação da lei e dos recursos. Ai, entra uma questão que quero levantar. Na segunda-feira, dia 12, termina a apresentação de emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias. É neste momento, Deputado Alencar da Silveira Júnior, que o Deputado faz valer o seu poder de representatividade. É neste momento que ele deve definir, aqui, o que deverá o Governador mandar para esta Casa em termos de orçamento público. Na hora de votarmos o orçamento, devemos definir o que queremos que vá, em termos de recursos, para as nossas bases, para as nossas regiões, porque somos os representantes daquelas regiões. O que acontece hoje? Esta Casa, espero, este ano - tenho certeza e tenho esperança, porque ela tem uma nova postura, tem uma postura de independência -, vai parar de ser Papai Noel para o Governador. No ano passado, aprovamos, neste orçamento que está sendo executado este ano, a possibilidade de o Governador suplementar R\$8.000.000.000,00 e, se não me engano, R\$600.000,00. Isso significa dizer que, em 70% dos aproximadamente R\$12.000.000.000,00 que ele deverá realizar, ele tem poderes, delegados pela Assembléia Legislativa, para fazer o que quiser, quando quiser e se quiser. Ele pode, por exemplo, realizar uma emenda de R\$1.000,00 e deixar de realizar uma de R\$1.000.000,00. Deputado Alencar da Silveira Júnior, acho que esta Casa está no caminho certo, de recuperação do seu poder e do seu prestígio. Nossa postura na LDO e no orçamento deve ser a de fazer valer o que V. Exa. está dizendo. Não vamos fazer depois, não vamos pedir favores a nenhum governo; vamos exigir o cumprimento da lei que votamos. Se damos autonomia absoluta, não temos do que reclamar.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - É muito bonito ouvir o Deputado Miguel Martini falar que o negócio é legislar e fiscalizar. Quero ver uma pessoa aqui dentro, durante quatro anos fazendo lei e fiscalizando, se, na hora do voto, ele vai aparecer.

E uma emenda sai para melhorar uma cidade e uma região. Agora, pergunto: apresentei várias emendas para as cidades de Itabirito, Jacutinga, Minas Novas e Belo Horizonte, onde o problema de segurança é grande. No entanto, a emenda não foi para Belo Horizonte, foi para a Polícia Militar comprar as câmaras, monitorar o centro da cidade. O que foi pago e feito até agora? Nada. O que acontece? Como vamos à base?

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Obrigado, Deputado. Ao mesmo tempo em que V. Exa. apresentou essas emendas, também votou favoravelmente à delegação de poderes para o Governador suplementar o que quisesse. Isso significa dizer que votou uma emenda para o Governador executar se quisesse. Ai está o erro: não ter que deixar no orçamento a obrigação. Já está vindo uma lei do Senado que obriga à execução do orçamento. Mas já podemos melhorar muito essa questão na Casa. Voto as emendas, mas não voto a obrigatoriedade de o Governador realizá-la. É como se não houvesse votado.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Deputado Miguel Martini, tenho certeza absoluta de que agora a Casa vai saber caminhar. Agora, que está difícil permanecer e ficar, está. Governador Itamar Franco, está duro.

Em tempos de quebraadeira geral do empresariado nacional, é sempre promissor ver empresários se destacando pelo bom desempenho, pela competência administrativa.

Ontem tivemos o prazer de acompanhar a solenidade de entrega do certificado de qualidade ISO 9002 à Viação Nova Suíça, que recebeu o título pela excelência em seus serviços de transportes urbanos de passageiros e de manutenção da frota. O ISO 9002 é conferido pelo Birô de Qualidade Internacional, BVQI.

Para nós, que acompanhamos a trajetória da Viação Nova Suíça e todos os esforços de seu Presidente, Fábio Cançado, é gratificante acompanhar o reconhecimento internacional da empresa. Como amigo, posso falar que estou orgulhoso do companheiro Fábio Cançado. E como homem público também estou orgulhoso, porque tenho certeza de que todas as empresas que prestam serviço em Belo Horizonte vão também tentar conseguir o certificado ISO 9002.

Por isso nos congratulamos com toda a diretoria da empresa, com o Sr. Fábio de Araújo Cançado, que foi mentor e criador da empresa, pai do nosso amigo Fábio, com a Diretora Meire Couto Cançado, com Miriam Cançado de Andrade e, acima de tudo, com o meu amigo particular Fábio Cançado. Congratulo a todos pelo certificado ISO 9002. Certamente a Viação Nova Suíça continuará a receber os certificados ISO, porque a busca da excelência faz parte da filosofia de trabalho de sua diretoria. Parabéns aos companheiros da Viação.

Aproveito a oportunidade para parabenizar também a Polícia Militar pela solenidade ontem, no Minascentro, quando foram instalados os conselhos comunitários de segurança. Uma parceria inédita entre polícia e comunidade. Agora todas as ações de segurança serão definidas em conjunto com o povo. É a Polícia Militar indo aonde o povo está. Já estava passando da hora.

Quero apenas lembrar que Itabirito continua com apenas 26 policiais para tomar conta de 45 mil habitantes. Há um ou dois Delegados e um Detetive. Isso é uma vergonha. Muito obrigado.

O Deputado Dimas Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores que ocupam as galerias, assessoria da Casa, constantemente tenho feito uso desta tribuna para trazer aos nobres companheiros resultados dos trabalhos da Comissão de Política Agropecuária desta Casa, da qual me orgulho de ser Presidente.

Na última sexta-feira, dia 2 de junho, realizamos audiência da Comissão na cidade de Janaúba para debatermos sobre a importância da retomada do cultivo de algodão na região Norte de Minas. Tivemos a honra de receber, em Janaúba, a visita do Deputado Márcio Kangussu, do Deputado João Batista e do Deputado Ailton Vilela, que são membros efetivos da Comissão, e, também, do Dr. Antônio Bandeira, Secretário Adjunto da Agricultura, além de representantes de diversos órgãos da agricultura e também de sindicatos de produtores rurais da região e de outras entidades interessadas no assunto. Entendemos que o incentivo à produção de algodão no Norte de Minas constitui uma excelente alternativa para a geração de emprego e renda para inúmeras famílias, além de alternativa de fixação do homem no campo. Tivemos a oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, de ouvir inúmeras pessoas com experiência na produção e comercialização do algodão, e todos foram unânimes em dizer que a produção de algodão no Norte de Minas é perfeitamente viável. Entretanto, a produção de algodão só poderá ser implementada se houver uma política de incentivo ao homem do campo, uma política de financiamento a juros compatíveis, uma política de abertura de mercado, uma política de incentivo à instalação de indústrias. Dá a necessidade da participação efetiva da Secretaria da Agricultura, da Secretaria de Indústria e Comércio e do Governo Estadual. Convém ressaltar, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que a política para a agricultura adotada pelo Governo Federal está inviabilizando a produção rural. Tivemos a oportunidade de ouvir depoimentos da maior importância, verdadeiros testemunhos de félicia. É lamentável, Sr. Presidente, Srs. Deputados, pois sabemos que o Banco do Nordeste tem dinheiro para emprestar e que o produtor precisa do dinheiro para investir na terra. Mas se pedir emprestado não vai ter como pagar, porque os juros são elevados. Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos confiantes em nossos representantes da agricultura, sabemos que vão olhar pelo produtor rural. O Dr. Antônio Bandeira ficou sensibilizado com os depoimentos que ouviu e certamente já está encaminhando, juntamente com o Secretário Raul Belém, as reivindicações dos nossos produtores do Norte de Minas.

Quero ainda, Sr. Presidente, Srs. Deputados, dizer que Janaúba realizou a sua 19ª exposição agropecuária, para o que contou com o apoio do Banco do Nordeste do Brasil e do Vice-Governador Newton Cardoso e com o espírito empreendedor do Presidente do Sindicato Rural de Janaúba, Valdir Nunes, e do nosso Prefeito, Ildemar Maximiliano da Cruz. Foi um evento de grande porte, que movimentou a economia de Janaúba e região, com produtos de qualidade. Tivemos a honra de receber ali diversas autoridades, que prestigiaram aquela grande festa. Convém destacar o apoio do nosso Vice-Governador Newton Cardoso e do Comandante da nossa gloriosa Polícia Militar, Dr. Mauro Lúcio, que brilhou na exposição, mandando para lá a Polícia da Cavalaria, que prontamente atendeu as nossas reivindicações, agilizando a reforma necessária do pátio do parque de exposições e, sobretudo, honrando Janaúba com a sua presença nas solenidades de abertura da 19ª Exposição Regional. Quero, desta tribuna, registrar os meus agradecimentos ao Vice-Governador Newton Cardoso.

Quero também, Sr. Presidente, parabenizar o Presidente do Sindicato Rural de Janaúba, o nosso Prefeito Municipal, o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil e todos aqueles que contribuíram para o sucesso do evento. Temos certeza de que, a cada exposição anual, Janaúba vai se destacar pelo espírito de organização e de luta do seu povo. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 14/6/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observada a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.746, de 1999, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo, conforme abaixo discriminado:

Gabinete do Deputado Gil Pereira

exonerando Edna Maria de Araújo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Maria Cristina Oliveira Decat de Moura para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.